

LEIS E DECRETOS



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, Constituição Estadual, art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 41/GPAD/2010 instaurado por intermédio da Portaria nº 345/GAB/2010, de 14 de outubro de 2010, e Processo Administrativo Disciplinar nº 45/GPAD/2010, instaurada pela Portaria nº 371/GAB/2010, de 29 de outubro de 2010, ambos da Corregedoria Geral da Polícia Civil, da Secretaria da Segurança Pública,

RESOLVE demitir o servidor **JOSÉ WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA**, do cargo efetivo de **Delegado de Polícia Civil de 2ª Classe**, matrícula nº 130.083-X, do quadro pessoal da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, com fundamento nos termos do art. 67, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 37/2004 e art. 153, inciso XV, da Lei Complementar nº 13/94, por infringir o art. 57, incisos IV, V, VI e art. 58, incisos VIII, XIX, XXXIX, XLIV, XLV, da Lei Complementar nº 37/2004, o art. 137, III, art. 138, XIV, da Lei Complementar nº 13/04, o art. 3º, "a" e art. 4º, "a", "b" e "c", da Lei nº 4.898/65, e, ainda, considerando o fato de o servidor ser reincidente, na forma do art. 149, IV, da Lei Complementar nº 13/94.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 28 de fevereiro de 2012.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 41/GPAD/2010

OFENDIDO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

IMPUTADO: JOSÉ WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA, Delegado de Polícia Civil de 2ª Classe, matrícula nº 130.083-X

JULGAMENTO:

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 41/GPAD/2010 instaurado por intermédio da Portaria nº 345/GAB/2010, de 14 de outubro de 2010, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, publicada no Diário Oficial do Estado sob o nº 196, de 15 de outubro de 2010, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **JOSÉ WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA**, Delegado de Polícia Civil de 2ª Classe, matrícula nº 130.083-X, por ter, reiteradamente, na Delegacia da cidade de São João do Piauí, deixado de dar andamento a procedimentos policiais instaurados, pela não realização de atos indispensáveis à elucidação dos delitos, além de não dar andamento a inquéritos policiais devolvidos pela justiça e requisições ministeriais.

Regularmente instalada, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

01) Portaria nº 345/GAB/2010 (fl. 02) que institui o presente Processo Administrativo Disciplinar;

02) Certidão sobre o prontuário do Servidor (fl. 04);

03) Termo de juntada: cópia do Relatório de Correição Ordinária realizada na Delegacia de São João do Piauí, bem como a cópia do Ofício PJSJP Nº 012/2011, informando sobre a inspeção de rotina realizada na referida Delegacia (fls. 71/121);

04) Ofício PJSJP Nº 022/2010, encaminhado pelo Promotor de Justiça da Comarca de São João informando a conduta irregular funcional do Servidor (fls. 11/12);

05) Ata de instalação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (fl. 15);

06) Defesa Prévia do Servidor (fls. 20/27);

07) Termos de Depoimentos (fls. 67/68), (fls. 129/132), (fls. 133/134), (fls. 135/136), (fls. 137/139); (fls. 145/147); (fls. 148/150);

08) Termo de juntada: Livro de remessa de procedimentos policiais na Delegacia de Polícia Civil de São João-PI, Certidão de quantidade de Inquéritos Policiais e TCOs instaurados nos anos de 2009 e 2010 pela referida Delegacia e Certidão da quantidade de procedimentos policiais devolvidos pelo poder judiciário à Delegacia de São João-PI, referente ao período de 2009 e 2010 (152/164);

09) Interrogatório do Servidor (fls. 165/169);

10) Despacho de instrução e Indiciação (fls. 170/174);

11) Defesa Final do Indiciado (fls. 179/207);

12) Relatório final da Comissão Processante (fls. 208/223);

13) Parecer da Procuradoria Geral do Estado PARECER PGE/CJ-817/2011-LT, (fls. 228/236).

A Comissão Processante em seu fundamentado Relatório (fls. 208/223), concluiu que há provas suficientes nos autos de que o servidor **JOSÉ WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA**, Delegado de Polícia Civil de 2ª Classe, matrícula nº 130.083-X, teria cometido faltas disciplinares descritas no art. 57, inciso IV, Lei Complementar nº 37/04 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Piauí) (desempenhar suas funções com presteza, eficiência e probidade), uma vez que o servidor indiciado instaurou pela Delegacia de São João do Piauí, 118 Inquéritos Policiais em 2009 e 157 Inquéritos Policiais em 2010, porém somente concluiu e



encaminhou ao judiciário, 06 Inquéritos em 2009 e 09 Inquéritos em 2010. Observando-se assim, uma discrepância entre o número de procedimentos instaurados e o número de procedimentos encaminhados ao Judiciário, ficando patente que uma grande quantidade de inquéritos policiais, conforme a correção realizada na Delegacia de São João do Piauí, e nos depoimentos anexos dos autos, foram instaurados, porém não foram adotadas providências, bem como não tiveram seus atrasos justificados, nem solicitação de prazo para conclusão; **no art. 57, inciso V, da Lei Complementar nº 37/04 (observar os prazos processuais e administrativos)**, por verificar que o servidor não concluiu os inquéritos policiais dentro dos prazos legais, haja vista toda a discrepância exarada acima; **no art. 57, inciso VI; da Lei Complementar nº 37/04 (adotar as providências cabíveis em face das Irregularidades de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços de seu cargo)**, tendo em vista que o servidor não teria procedido com os atos imprescindíveis à elucidação de delitos levados ao seu conhecimento pela autoridade judiciária, bem como do membro do Ministério Público, que por sua vez colacionou 05 (cinco) requisições anexas aos autos que não foram cumpridas, nem tiveram nenhuma justificativa para o não cumprimento; **no art. 58, inciso VIII, da Lei Complementar nº 37/04 (deixar de concluir prazos legais, sem motivo justificável, sindicância, processo administrativo ou Inquérito Policial)**, por observar que o servidor deixou de concluir mais de 100 inquéritos policiais dentro do prazo em 2009 e mais de 100 inquéritos policiais em 2010; **no art. 58, XXXIII, da Lei Complementar nº 37/04 (deixar de atender prontamente as requisições das Autoridades Judiciárias e do Ministério Público)**, por não ter atendidas as requisições ministeriais, exemplificadas nos autos às fls. 139/143, onde não teria sido sequer justificado o motivo para o não cumprimento das mesmas, ou vislumbrado o pedido de prazo; **no art. 58, inciso XLIV, da Lei Complementar nº 37/04 (eximir-se do cumprimento do dever policial)**, por ter retardado andamento de documento, não ter dado cumprimento às requisições ministeriais, bem como retardado a execução de serviço, não tendo concluído procedimentos policiais dentro do prazo legal, nem ter solicitado prazo para conclusão dos mesmos, bem como teria deixado de praticar, indevidamente, ato de ofício, ao ter tomado conhecimento de infrações criminais, que por sua vez chegaram a ser objeto de portaria instauradora de inquérito policial, porém não teria dado seu devido andamento, ficando tais portarias instauradoras de inquéritos policiais sem nenhuma destinação, avulsas no cartório, sem nenhum controle ou organização administrativa; e em virtude do previsto **no art. 138, XIV (proceder de forma desidiosa), da Lei Complementar nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí)**, por não ter dado andamento aos procedimentos policiais instaurados, bem como as requisições ministeriais, por não ter solicitado prazo para conclusão dos procedimentos policiais, por não ter obedecido ao poder de requisição das autoridades judiciais e ministeriais, que por sua vez, além de terem solicitado oficialmente providências, também se mostraram aptas a entrar em diálogo com o servidor imputado, haja vista terem constantemente se deslocado do fórum até a delegacia e na oportunidade teriam cobrado agilidade nos procedimentos policiais, no entanto não tiveram êxito nos pleitos, nem qualquer atitude legal que justificasse tais atrasos e cumprimentos de requisições. Dessa forma, a comissão opina pela aplicação da pena de **DEMISSÃO** ao servidor, conforme o comando legal do **art. 67, da Lei Complementar nº 37/04 e seu parágrafo único**,

A Procuradoria Geral do Estado por meio do PARECER PGE/CJ-817/2011-LT, concordou com a Comissão Processante na aplicação da penalidade de **DEMISSÃO**, nos termos previstos no art. 67, parágrafo único, da Lei Complementar nº 37/04 e no art. 153, inciso XV, da Lei Complementar 13/94, por considerar que o servidor infringiu o art. 57, incisos IV, V, VI; art. 58, VIII, XXXIII, XLIV, da Lei Complementar nº 37/04 e art. 138, inciso XIV, da Lei Complementar nº 13/94, e ainda o fato de ser o servidor reincidente nos termos da Lei.

A Procuradoria Geral do Estado expõe ser necessária a análise dos antecedentes funcionais do servidor **JOSÉ WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA** que ingressou no Estado no ano de 2003, via concurso público, no cargo de Delegado da Polícia Civil.

O histórico funcional do referido servidor (fls. 04/06), constam vários registros de processos administrativos disciplinares instaurados, dos quais destacam-se:

- no ano de 2005, respondeu a Processo Administrativo Disciplinar nº 14/GPAD/05, no qual foi aplicado a penalidade de **ADVERTÊNCIA**;
- no ano de 2006, foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 29/GPAD/06, sendo-lhe aplicada a penalidade de **SUSPENSÃO POR 15 DIAS**. No entanto, ressalte-se que apenas 07 (sete) dias após tal punição, o servidor foi promovido por merecimento para 2ª classe de seu cargo;
- em outubro de 2010 foi instaurado este Processo Administrativo Disciplinar nº 41/GPAD/2010, objeto da presente análise. Assim, observa-se que somente no ano de 2010 foram instaurados três processos contra o servidor acusado.

Não obstante terem sido instaurados os Processos Administrativos Disciplinares nº 12/GPAD/2010 e nº 21/GPAD/2010, em 2010, tais processos não serão considerados para análise dos antecedentes funcionais do imputado, eis que não concluídos.

Quanto à análise e julgamento da situação funcional do servidor, deve-se considerar o fato de sua reincidência nos termos da lei, como também deverão ser observados seus antecedentes funcionais na dosimetria de aplicação da penalidade, segundo o art. 149, da Lei Complementar nº 13/94.

É o Relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado ao servidor denunciado o contraditório e a ampla defesa obedecido, assim, o devido processo legal.

A defesa alega ser imperativa a absolvição sumária do imputado, ou até mesmo uma rejeição liminar do presente processo administrativo por suposta carência de ação, e enfatizando que a comissão processante ao tomar conhecimento de suposta inépcia do processo disciplinar, deveria ter rejeitado de plano

Quanto à alegativa acima, a defesa não traz no seu conteúdo qual o tipo de ausência de pressuposto processual vislumbra, se de validade ou de existência.

Ao observar a presença dos pressupostos processuais no presente processo administrativo, verifica-se que a comissão processante demonstra a presença dos referidos pressupostos, haja vista a existência da possibilidade jurídica do pedido, da legitimidade da parte e do interesse de agir, bem como todos os pressupostos de validade e existência, além de constar nos autos, um lastro probatório mínimo que justificou a abertura e prosseguimento do presente processo administrativo.

Assim, não merece ser acolhida a tese da defesa de que a comissão deveria ter rejeitado liminarmente o processo ou absolvido sumariamente o imputado, pois neste caso, cabe à comissão apurar os fatos mencionados, conforme a Portaria e o Despacho de Indicação, onde foi realizado o relato do apurado e apontadas as provas com a individualização da conduta do servidor e enquadramento legal cabível.

A defesa alega que os atrasos no serviço ocorreram por falta de estrutura na Delegacia, a deficiência de seus auxiliares, como também informa que o acusado não concorreu para as supostas infrações.

A materialidade e autoria da infração cometida restaram sobejamente caracterizadas nos autos por meio da oitiva de várias testemunhas conhecedoras das condições de trabalho da Delegacia de São João do Piauí e do Delegado Titular; pela observância do Relatório da Correição Ordinária realizada na referida Delegacia; pelas declarações prestadas pelas autoridades locais, Juiz de Direito e Promotor de Justiça; pela ausência de requerimento tratando da dilação de prazos para conclusão de inquéritos, a fim de justificar a demora e, ao mesmo tempo, para dar uma satisfação às autoridades locais; pelo **considerável número de inquéritos policiais não concluídos, como no caso dos anos de 2009 e 2010, em que foram instaurados 118 e 157 inquéritos policiais, respectivamente, porém somente foram concluídos e encaminhados ao Judiciário 06 Inquéritos em 2009 e 09 Inquéritos em 2010.**

Observa-se, pois, que o servidor deixou de concluir mais de 100 inquéritos policiais em 2009 e mais de 100 inquéritos em 2010, o que demonstra uma atuação ineficiente com produtividade irrisória, uma vez que o percentual de inquéritos concluídos pelo imputado é de, aproximadamente, **5% (cinco)** em relação ao número de inquéritos instaurados no período de um ano.

Mesmo considerando que o servidor tivesse motivo plausível para não concluir os inquéritos policiais dentro do prazo, o que não é verdade, não há demonstração de que fora ao menos apresentado pedido de dilação de prazo para a conclusão dos inquéritos policiais pendentes.

Embora o servidor alegue falta de estrutura física na delegacia de São João do Piauí, esta justificativa não é procedente, não servindo para eximi-lo de sua conduta desidiosa, que resultou na baixa produtividade na conclusão dos inquéritos policiais, já que o próprio acusado encaminhou ofício em agosto de 2005 (fls. 33/38), elogiando as boas condições da estrutura física da Delegacia, após ampla reforma na sede, com a construção de alojamento, depósito, sala exclusiva para o gabinete do Delegado, aquisição de materiais, tais como viatura policial Blazer guarnecida com sistema de rádio, central de rádio, dois rádios portáteis, novas mesas, cadeiras, longarinas, computador, impressora, máquina de datilografar elétrica, 02 (dois) condicionadores de ar, dois ventiladores e até fogão. Foi conseguido ainda, por meio de doações da

sociedade local, como relatado pelo processado, aparelho de fac-símile, telefone sem fio com identificador de chamadas e mais um condicionador de ar.

Assim, não se pode conceber que menos de 03 (três) anos após a ampla reforma na sede da delegacia relatada pelo próprio acusado e aquisição de diversos bens materiais que auxiliam no desempenho de suas funções, já não exista estrutura a permitir um desempenho dentro da normalidade, mesmo que fosse abaixo da média das demais delegacias. O que se vê, ao contrário, é um índice de inquéritos policiais pendentes que gira em torno de **95 %** (noventa e cinco por cento) dos inquéritos instaurados ao longo de dois anos (2009 e 2010).

Apesar de se observar deficiências quanto à existência de um efetivo humano para suprir a demanda da cidade de São João do Piauí, tal deficiência não é justificativa e nem apresenta proporcionalidade com a conduta do servidor na conclusão dos inquéritos policiais, bem como por sequer ter requerido dilação de prazo para a conclusão, na forma exigida na legislação específica.

A defesa questiona a ocorrência de uma suposta causa supralegal excludente de culpabilidade com base na inexigibilidade de conduta diversa, porém não se enquadra aos fatos apurados pela Comissão Processante. Assim, a tese da defesa de absolvição com base na referida causa supralegal de excludente da culpabilidade, não merece acolhida, nem mesmo existem os requisitos de erro administrativo escusável trazidos à tona.

O Relatório Final da Comissão Processante esclarece e aponta os elementos que evidenciam a conduta desidiosa do acusado, guardando relação com a reiteração dos atos culposos de descaso e descompromisso com a qualidade do serviço, demonstrando que houve inobservância dos prazos processuais e administrativos, ausência de desempenho das funções com eficiência e presteza, bem como omissão no cumprimento do dever policial.

A conduta irregular do servidor afronta, assim, os princípios do Interesse Público e da Eficiência, tendo sido este positivado com a reforma administrativa realizada pela Emenda Constitucional nº 19/98, que o incluiu no ordenamento jurídico brasileiro, de forma expressa na Constituição Federal, alterando o art. 37.

O Princípio da eficiência transmite um sentido relacionado ao modo pelo qual se processa o desempenho da atividade administrativa, dizendo respeito à conduta dos agentes, e tem como um de seus núcleos a produtividade, o que impõe a execução dos serviços públicos com presteza, perfeição e rendimento funcional. (CARVALHO FILHO, 2011)¹

No presente caso, o servidor acusado descumpriu seus deveres funcionais e incidiu em conduta proibitiva, portando-se com desídia na execução dos serviços inerentes ao seu cargo, não apresentando resultados satisfatórios e, portanto, não atendendo os interesses da comunidade.

A caracterização da desídia se concretiza com a presença do elemento normativo que seria a observância do princípio da proporcionalidade, e a correspondente aplicação da sanção de demissão, como um meio adequado,

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*, p.27-28. Rio de Janeiro: Lumen juris, 2011.



necessário e proporcional ao fim almejado, que é a manutenção de um serviço público eficiente.

Assim, a desídia do servidor público pode ser caracterizada quando, em regra, o servidor pratica uma sequência de atos prejudiciais à eficiência do serviço público, cada qual devidamente sancionado, em um crescente de gravidade, até que a demissão seja o meio proporcional para restabelecer a eficiência perdida, situação que se aplica ao presente caso, uma vez que o servidor é reincidente, em relação à punição de suspensão, bem como apresenta maus antecedentes pela punição de advertência.

ANTE o EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão o Relatório da Comissão Processante (fls. 208/223), e o Parecer da Procuradoria Geral do Estado PARECER PGE/CJ-817/2011-LT, (fls. 228/236), que passam a fazer parte deste julgamento com todos os seus fundamentos, hei por bem considerar culpado o indiciado **JOSÉ WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA, Delegado de Polícia Civil de 2ª Classe, matrícula nº 130.083-X**, por infringência ao disposto no art. 57, incisos IV, V, VI e art. 58, incisos VIII, XLIV, XLV, da Lei Complementar nº 37/2004 e o art. 138, XIV, da Lei Complementar nº 13/04, e ainda o fato do servidor ser reincidente, nos termos do art. 149 da Lei Complementar nº 13/94, devendo receber a reprimenda de **DEMISSÃO**, conforme prescreve o art. 67, **caput** e parágrafo único, da Lei Complementar nº 37/2004 e art. 153, inciso XV, da Lei Complementar nº 13/94.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo e respectivo ato punitivo à Secretaria de Segurança Pública Estadual para os devidos fins, inclusive cientificar o indiciado desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos do processo à Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de fevereiro de 2012.

WILSON NUNES MARTINS
 Governador do Estado do Piauí



Estado do Piauí
Gabinete do Governador
Palácio de Karnak

Processo Administrativo Disciplinar nº 45/GPAD/2010
Portaria nº 371/GAB/2010, de 29 de outubro de 2010

Denunciante: Secretaria de Segurança Pública

Denunciado: JOSÉ WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA - Delegado de Polícia Civil de 2ª Classe, Matrícula nº 130.083-X.

JULGAMENTO:

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por intermédio da Portaria nº 371/GAB/2010, publicada no Diário Oficial nº 03 de novembro de 2010, do Secretário de Segurança do Estado do Piauí, objetivando apurar a responsabilidade administrativa do servidor **JOSÉ WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA**, Delegado de Polícia Civil de 2ª Classe, matrícula nº. 130.083-X, em virtude de ter supostamente ameaçado de morte e agredido fisicamente a Senhora Leonor Maria Salvador da Silva, bem como ter-lhe dado voz de prisão, algemado, arrastado e jogado a vítima na viatura policial, tendo-a mantido, ainda, presa por mais de três dias, contrariando dispositivos legais.

Regularmente instaurada (fl. 02), a comissão de Processo Administrativo Disciplinar passou a desenvolver os atos de instrução processual da seguinte forma:

- a) Portaria instaurando Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa do servidor (fl. 02);
- b) Certidão da Secretaria de Segurança Pública contendo o prontuário do servidor **JOSÉ WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA**, no qual consta não possuir bons antecedentes (fls. 04/06);
- c) Documentos que instruem a Portaria instauradora (fls. 07/12);
- d) Ata de instalação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e compromisso (fl. 13/14);
- e) Citação do Servidor processado (fl. 17);
- f) Defesa escrita do Servidor Processado, contendo rol de testemunhas, bem como cópia do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) nº 030/2010, datado de 27 de junho de 2010, tendo como natureza criminal os arts. 129, 140, §2º e 147 do Código Penal brasileiro (CPB), autora do fato Leonor Maria Salvador da Silva e

vítima José Francisco da Silva e TCO nº 031/2010, datado de 27 de junho de 2010, tendo como natureza criminal os arts. 329, 331, 129, do CPB, autora do fato Leonor Maria Salvador da Silva e vítima José Wellington Rodrigues da Silva e Zeferino Marques Araújo Neto, além de fotografias e CD-R (fls. 64/100);

g) Termos de depoimentos das testemunhas Leonor Maria Salvador da Silva, Wilson José de Araújo, Iraci Coelho de Miranda, Maria Rodrigues Soares, Abel Francisco dos Santos, José Francisco da Silva, Zeferino Marques de Araújo Neto, Gildete Dias de Sousa, José Valter Dias Sousa, Maria do Socorro Pereira Barbosa, José Dias de Sousa, José Neto de Magalhães (fls. 120/151);

h) Auto de qualificação e interrogatório (fls. 144/147);

i) Despacho de Instrução e Indiciação (fls. 157/160);

j) Defesa final do indiciado (fls. 165/192);

k) Relatório Final da Comissão Processante (fls. 193/206);

y) PARECER da Procuradoria Geral do Estado (fls. 210/221).

A comissão Processante da Secretaria de Segurança pública conclui em seu fundamentado Relatório, (fl.205):

*"Esclarecida e provada a atuação do acusado, diante dos fatos em apuração, concluímos e sugerimos que há suficientes provas nos autos de que o servidor JOSÉ WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA, Delegado de Polícia Civil de 2ª Classe, matrícula nº 130.083-X, infringiu o : **Art. 137, III**, (observar as normas legais e regulamentares) da Lei Complementar Estadual nº 13 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), de 03 de janeiro de 1994, **art. 57, V** (observar os prazos processuais e administrativos), da Lei Complementar Estadual nº 37 (Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Piauí), de 09 de março de 2004, **Art. 58, XIX**, (ordenar ou executar medida privativa da liberdade individual, sem as formalidades legais ou com abuso de poder) e **Art. 58, XXXIX** (submeter pessoa sob sua guarda ou custódia a vexame ou constrangimento não autorizado em lei), ambos da Lei Complementar Estadual nº 37 (Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Piauí), de 09 de março de 2004, **combinados com os Arts. 3º, "a"** (constitui abuso de autoridade qualquer atentado à liberdade de locomoção), **Art. 4º, "a"** (constitui também abuso de autoridade ordenar ou executar medida privativa da liberdade individual, em as formalidades legais ou com abuso de poder), **"b"** (submeter pessoa sob sua guarda ou custódia a vexame ou a constrangimento não autorizado em lei) e **"c"** (deixar de comunicar, imediatamente, ao juiz competente a prisão ou detenção de qualquer pessoa), todos da Lei nº 4.898, de 09 de dezembro de 1965, tudo em conformidade com as provas, exposições fáticas e jurídicas contidas neste Relatório. Desta forma, a Comissão opina pela aplicação da pena de **DEMISSÃO**, ao servidor, conforme o comando legal do art. 67 e seu parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 37 (Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Piauí), de 09 de março de 2004."*

A Procuradoria Geral do Estado, por meio do PARECER PGE/CJ-970/2011-LT, (fl.220) concluiu:

"Diante do exposto, considerando a infringência aos seguintes dispositivos legais:

- Art. 137, III, da LC nº 13/94;

- Art. 57, V, e Art. 58, XIX, XXXIX, da LC nº 37/2004;
- Art. 3º, "a", e Art. 4º, "a", "b", "c", da Lei nº 4.898/65;
E, ainda, o fato do servidor ser reincidente nos termos da Lei, não possuir bons antecedentes, e as circunstâncias em que cometeu as infrações, aspectos tratados na dosimetria da pena, como disposto no Art.149 da LC 13/94, opinamos pela aplicação da penalidade, também sugerida pela Comissão processante, de **DEMISSÃO** prevista no Art. 67, parágrafo único, da LC 37/04.
Este é o nosso Parecer, em Controle Finalístico do PAD 045/2010, à consideração superior."

É o Relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado ao servidor denunciado o contraditório e a ampla defesa, obedecido, assim, o devido processo legal.

A defesa suscita, de início, a nulidade do processo administrativo disciplinar, tendo em vista que não foi deferido o pedido de instauração de incidente de insanidade mental em face da testemunha Leonor Maria Salvador da Silva, que teria confirmado sofrer de "problemas nos nervos" e já ter sido internada em razão de problemas psiquiátricos.

Não obstante os argumentos da defesa, a ausência de instauração do aludido incidente não acarreta qualquer nulidade processual. É importante destacar, de pronto, que a Sra. Leonor Maria Salvador da Silva não é testemunha, mas, sim, a vítima dos atos ilícitos imputados ao réu. Logo, por ser pessoa diretamente envolvida na prática do ilícito, aceita-se que esteja coberta por emoções que até mesmo alterem seu processo psíquico, cabendo à autoridade julgadora aferir se a palavra da ofendida guarda a devida correspondência com as demais provas contidas nos autos, para que possa, assim, utilizá-la como elemento a influir no seu juízo de convicção.

Dessarte, não se apresenta relevante a instauração de incidente de insanidade mental em face da vítima, pois aquele instrumento serve, em verdade, tanto no âmbito criminal quanto no administrativo (art. 181, da LC 13/94), para aferir as condições psíquicas do ofensor, como forma de identificar se estava, à época dos fatos praticados, com a higidez mental necessária para compreender a ilicitude de sua conduta ou, caso a insanidade seja constatada posteriormente, impedir o prosseguimento do processo até que seja restabelecida.

Somente seria relevante aferir a sanidade mental da testemunha ou da própria vítima, caso a sua palavra fosse o único elemento de prova a sustentar a imputação realizada em face do ofensor, o que não é o caso dos autos, eis que existem outras provas que permitem o correto delineamento da dinâmica dos fatos, razão porque não reconheço a nulidade apontada.

Não há, por seu turno, nulidade no despacho de instrução e indicição, o qual está em consonância com os elementos de prova existentes nos autos e permite a devida identificação pela defesa dos fatos apurados, possibilitando o exercício do contraditório e ampla defesa.

Também não se pode falar em prejuízo à defesa pelo não acolhimento da produção de determinadas provas solicitadas, haja vista que consideradas impertinentes para a apuração dos fatos que embasam a imputação, que se restringe a aferir a legalidade da manutenção da prisão de uma pessoa sem a observância das devidas formalidades legais.

Adentrando na análise das imputações formuladas em face de José Wellington Rodrigues da Silva, vislumbro que estão configuradas a materialidade e autoria dos ilícitos.

O servidor foi processado por ter ordenado e executado medida privativa de liberdade individual sem as devidas formalidades, tendo praticado abuso de poder ao submeter pessoa sob sua custódia a vexame e constrangimento não autorizados em lei.

A prisão ilegal resta patentemente configurada, na medida em que o processado manteve a Sra. Leonor Maria Salvador da Silva enclausurada na Delegacia de São João do Piauí por mais de 24 horas sem ter seguido o procedimento previsto no artigo 69, parágrafo único da Lei nº 9.099 de 1995, a estabelecer que ao autor do fato, em crimes de menor potencial ofensivo, não se imporá prisão em flagrante ou fiança quando for imediatamente encaminhado ao juizado ou assumir o compromisso de a ele comparecer.

Assim, resta evidente que não foram observadas as regras legais atinentes à prisão e custódia da Sra. Leonor Maria Salvador da Silva, pois o próprio processado expõe em seu depoimento que não teria lavrado imediatamente o termo circunstanciado, mantendo a prisão ilegal por mais de 24 horas, eis que iniciada por volta das 12:30 h do dia 26 de junho de 2010, prolongando-se até 12:30 h de 27 de junho de 2010. Destaque-se que sequer fora comunicada a prisão a familiares da Sra. Leonor Silva, o que robustece a tese da ilegalidade.

Nesse ponto, impende consignar que não procede a justificativa apresentada pela defesa no sentido de que o termo circunstanciado não teria sido lavrado em razão de a Sra. Leonor Silva estar exaltada e ter desacatado o Delegado de Polícia, pois também não foi lavrado o competente auto de prisão em flagrante para embasar a prisão.

Em verdade, o que se vislumbra é a configuração de um atentado ao direito fundamental à liberdade de locomoção, que deve ser protegido pelo Estado. O processado cometeu grave ilícito que repercute na seara administrativa e possivelmente criminal, eis que após manter uma cidadã presa sem respeito aos preceitos legais, ainda impediu a apreciação imediata da legalidade da prisão pelo Poder Judiciário, haja vista que apenas enviou o aludido Termo Circunstanciado a esse Poder em 14 de dezembro de 2010, ou seja, quase seis meses após o fato ocorrido, como bem exposto pela comissão processante. O próprio acusado informa em seu depoimento (fl. 147) que tão-somente redigiu formalmente o Termo Circunstanciado de Ocorrência após alguns dias do fato, em clara violação à lei.

A autoridade policial é um servidor público que tem o dever funcional de garantir a manutenção da ordem e da harmonia em nossa sociedade, protegendo os cidadãos. Cabe a ela, pois, guardar os caros preceitos éticos que o impedem de ultrapassar os limites legalmente estabelecidos para o uso da força e restrição de direitos, que sempre devem ser comedidos e somente adotados quando estritamente necessários. Ao não proceder dessa maneira, estará transformando sua conduta em simples arbitrariedade, configuradora, inclusive, do delito de abuso de autoridade, na forma prevista na Lei nº 4.898/65, que tem repercussão na esfera criminal, mas também na órbita administrativa.

Configurados os requisitos necessários à responsabilização do servidor pelo ilícito praticado, deve ser aferida a adequada pena a ser imposta, de acordo com os preceitos legais aplicáveis.

Deve ser levado em conta que o servidor é reincidente na forma da lei, eis que já fora punido em Processo Administrativo Disciplinar anterior com pena de Suspensão. De igual sorte, não possui bons antecedentes, já tendo sido punido em outro Processo Administrativo Disciplinar com a pena de advertência.



Diário Oficial

A forma como praticado o ilícito, que atentou diretamente contra direito fundamental de uma pessoa, tolhida ilegalmente de sua liberdade, também demonstra o alto grau de reprovabilidade da conduta do processado, de sorte que a pena correta a ser aplicada é a demissão.

ANTE O EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão o Relatório Final da Comissão Processante (fls. 193/206) e PARECER da Procuradoria Geral do Estado (fls. 210/221), que a integra, hei por bem considerar culpado o servidor **JOSÉ WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA**, Delegado de Polícia Civil de 2ª Classe, matrícula nº. 130.083-X, do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, por ter ficado comprovado que a sua conduta violou os deveres previstos 57, V e art. 58, XIX, XXXIX, da LC nº 37/2004 e art. 137, III da LC nº 13/94, e, ainda, o art. 3º, "a" e art. 4º, "a", "b", "c", da Lei nº 4.898/65 e o fato de ser o servidor reincidente nos termos da Lei, assim, aplico a pena de **DEMISSÃO**, nos termos previsto no art. 67, parágrafo único, da LC 37/04 e no art. 153, XV, da LC 13/94.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo e respectivo ato punitivo à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí para os devidos fins, inclusive cientificar o denunciado desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos do processo à Procuradoria Geral do Estado.

É o **JULGAMENTO**.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de fevereiro de 2012.


WILSON NUNES MARTINS
 Governador do Estado do Piauí

OF. 169

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

EDUARDO AUGUSTO DE SOUSA VARÃO, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Articulação, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2012.

OF. 170

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DA SAÚDE
 GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SESAPI/GAB Nº 000062, de 10 de fevereiro 2012.

A Secretária de Estado da Saúde do Piauí,

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, instituídas pela Portaria GM/MS nº 1.996 de 20/08/2007, considera responsabilidade constitucional do SUS de ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde e de incrementar, na sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico promovendo a integração ensino e serviço;

CONSIDERANDO a parceria existente entre a SESAPI e a UESP/FACIME, em projetos e convênios visando à qualificação e educação permanente dos trabalhadores do SUS no Estado;

CONSIDERANDO a parceria entre a SESAPI e a UESP/FACIME, em que foram disponibilizadas para a SESAPI 10 vagas para o mestrado em Ciências da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de formar uma comissão interna para selecionar os 10 participantes da SESAPI que participarão do Mestrado em Ciências da Saúde, publicado através do Edital 02/2012 da FACIME/UESPI.

RESOLVE:

Art. 1º- Formar a comissão que promoverá a seleção dos participantes da SESAPI inscritos no Mestrado de Ciências da Saúde, que concorrem às 10 vagas;

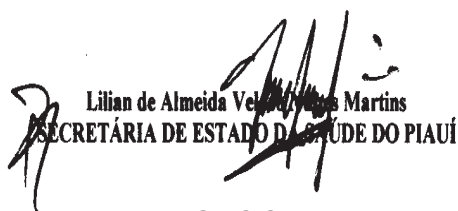
Art. 2º- A comissão será responsável para analisar os documentos, os currículos e os projetos dos interessados e definir a classificação em ordem crescente dos que terão acesso ao curso;

Art. 3º- A comissão será formada por:

Presidente: Telma Maria Evangelista de Araújo – Diretora da DUVAS
 Membro: Tatiana Vieira Sousa Chaves – Diretora da DIVISA
 Apoio Administrativo: Conceição de Maria Rodrigues Santos – Gerente da GDQ

Art. 4º- Os efeitos financeiros desta portaria obedecerão aos valores estipulados na portaria SESAPI/GAB nº 657 de 10/11/2009

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.


Lilian de Almeida Veloso Martins
 SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

OF. 212



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº. 064/GAB/2012 Teresina, 24 de fevereiro de 2012.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 478-GDG/11 e anexos, datado de 13/04/2011, expedido pelo Ilustríssimo Senhor Delegado Geral da Polícia Civil, constantes nos autos;

RESOLVE:

01. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **JÚLIO CÉSAR DE MACEDO MELO**, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 009.667-9, filho de Francisco das Chagas Melo e de Francelina Alves de Macedo Melo, nos fatos constantes do *considerandum* desta Portaria, os quais informam que o referido servidor teria sido conduzido ao 1º Distrito Policial de Campo Maior por estar supostamente em estado de embriaguez, ostentando arma de fogo de propriedade da Secretaria de Segurança Pública, cautelada ao mesmo, fato ocorrido no dia 10.04.2011, na cidade de Campo Maior-PI.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores, **Luis Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil, **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil, e, **Gilvan Viana Lima**, Agente de Polícia Civil para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores, **Orlando Ribeiro dos Santos**, Agente de Polícia Civil, **Julliano Falcão de Lima**, Agente de Polícia Civil, e, **Sérgio Feitosa da Silva**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques

Delegada de Polícia Civil

Corregedora Geral da Polícia Civil

OF. 155



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria GSE Nº. 0700/2012

Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Diretor (a) de Escola da Rede Estadual de Ensino, pertencente a 1ª Gerência Regional de Educação.

NOME	MATRICULA	UNIDADE ESCOLAR	MUNICIPIO
FRANCISCA DAS CHAGAS R. PINTO	047.617-0	UNID ESC LEONIDAS MELO	BURITI DOS LOPES
IRACEMA RODRIGUES DE C. LIMA	106.746-0	UNID ESC EMILIA SOARES ARAUJO	COCAL
MARIA DO CARMO C. DE ARAUJO	063.793-9	UNID ESC JOSE BASSON	COCAL
CONCEIÇÃO DE MARIA S. MARTINS	103.746-3	UNID ESC RICARDO AUGUSTO VELOSO	LUIS CORREIA
FRANCISCA VANUSA F. SOUZA	103.231-3	CEJA JONAS CORREIA	PARNAIBA
ANA LÚCIA DA SILVA CARVALHO	107.927-1	COLEGIO ESTADUAL LIMA REBELO	PARNAIBA
ANA CAROLINA PORTO CARDOSO	099.541-0	ESCOLA DE APLIC. FRANCISCO CORREIA	PARNAIBA
SUSELY BEZERRA Q. CAMAPUM	103.225-9	ESC. SÃO FRANCISCO DOS CAPUCHINHOS	PARNAIBA
PAULO ROBERTO ROCHA BASTOS	078.568-7	UNID ESC CANDIDO OLIVEIRA	PARNAIBA
EDVALDO DA CUNHA COSTA	051.269-9	UNID ESC DR JOAO SILVA FILHO	PARNAIBA
ÂNGELA MARIA VIANA MOTA	073.674-X	U. E. EPAMINONDAS CASTELO BRANCO	PARNAIBA
MARIA DO ROSÁRIO C. DE ARAÚJO	051.243-5	UNID ESC JOSE EUCLIDES DE MIRANDA	PARNAIBA
ROBERTO FONTINELE DA CUNHA	048.653-1	UNID ESC JOSE NARCISO	PARNAIBA
LUZIA DE SOUSA PEREIRA FILHA	106.855-5	UNID ESC OZIAS CORREIA	PARNAIBA
CARMEM SOLANGE BRITO FORTES	109.506-4	UNID ESC PADRE RAIMUNDO JOSE VIEIRA	PARNAIBA
MARIA DAS GRAÇAS P. DA SILVA	076.545-7	U. E. PROF EDUARDO AUGUSTO LOPES	PARNAIBA
CLÁUDIA ARAÚJO OLIVEIRA	097.963-5	UNID ESC PROF. RAQUEL MAGALHAES	PARNAIBA
ALBERTO MAGNO P. DE SOUZA	056.861-9	UNID ESC EDSON DA PAZ CUNHA	PARNAIBA
LUCIANE PEREIRA DINIZ	CPF: 613.542.873-04	U. E. PEDRO MARIANO DE FREITAS (ASSENTAMENTO JOSUÉ DE CASTRO)	BURITI DOS LOPES

II – A presente Portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro do corrente ano.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2012.

Átila Freitas Lira
Secretário de Estado da Educação e Cultura



Portaria GSE Nº. 0701/2012

Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO
PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Diretor (a) de Escola da Rede Estadual de Ensino, pertencente a 2ª Gerência Regional de Educação.

NOME	MATRICULA	UNIDADE ESCOLAR	MUNICIPIO
AURILENE VIEIRA BARROS	171.601-8	CEMIA - UNID ESC GERVASIO COSTA	BARRAS
VITORIA MARIA BORGES DE MOURA LOPES	064.412-9	UNID ESC DIRCEU ARCOVERDE	BATALHA
MARIA DO PERPETUO SOCORRO BARBOSA LUSTOSA	199.928-1	UNID ESC GAYOSO E ALMENDRA	BATALHA
MARIA BETÂNIA PEREIRA DA SILVA	097.819-1	UNID ESC VENANCIA LAGES VELOSO	CABEZEIRAS DO PIAUI
GENIVALDO ARIMATEIA CARVALHO SILVA	109.996-5	UNID. ESC. SÃO JOSÉ	CAMPO LARGO DO PIAUÍ
AURISTER ALVES DE ARAUJO	069.108-9	UNID ESC JOAO DE ASSIS MARQUES	LUZILANDIA
JULIO LEÃO DE ARAUJO	176.129-3	UNID ESC AUGUSTO CESAR MAIA	MATIAS OLIMPIO
COSME DE SOUZA RODRIGUES	179.058-7	UNID ESC FRANCISCA MARLUCE NUNES QUEIROZ	MORRO DO CHAPEU DO PIAUI
CONCEIÇÃO DE MARIA DE ARAUJO SILVA	081.253-6	GINASIO PROF ARIMATHEA	NOSSA SRA DOS REMÉDIOS

II – A presente Portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro do corrente ano.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E
CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2012.

Átila Freitas Lira
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Portaria GSE Nº. 0702/2012

Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO
PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Diretor (a) de Escola da Rede Estadual de Ensino, pertencente a 3ª Gerência Regional de Educação.

NOME	MATRICULA	UNIDADE ESCOLAR	MUNICIPIO
ALENILSON DO NASCIMENTO MELO	171.700-6	U E GOV ALBERTO TAVARES SILVA	BRASILEIRA
ANNA CRISTINA F. OLIVEIRA	233.296-5	UNID ESC PAULO FERRAZ	CAPITAO DE CAMPOS
ÉRICA GRAZIELA BENÍCIO DE MELO	199.895-1	UNID ESC MARIA ISAIAS DE JESUS	DOMINGOS MOURAO
FRANCISCA DE FÁTIMA O. MUNIZ	058.152-6	UNID ESC CIPRIANO LEITE	PEDRO II
CONCEIÇÃO DE MARIA A. OLIVEIRA	074.572-3	UNID ESC JOAO BENICIO DA SILVA	PEDRO II
MARIA DE LOURDES M. SILVA	058.150-0	UNID ESC MANOEL NOGUEIRA LIMA	PEDRO II
MARIA DA CONCEIÇÃO DE O. MARQUES	075.743-8	UNID ESC MARIA MENDES MOURAO	PEDRO II
MARIA NILDETE R. SAMPAIO	103.368-9	U E TERTULIANO BRANDAO FILHO	PEDRO II
JOSE ALVES PEREIRA	080.613-7	U E TERTULIANO SOLON BRANDAO	PEDRO II
MARIA DE FATIMA PAULO DE O. GOMES	083.719-9	U E DEPUTADO MILTON BRANDAO	PEDRO II
MARIA DO CARMO GOMES DA S. ARAUJO	051.211-7	UNID ESC ANISIO BRITO	PIRACURUCA
CLEMENTINA GOMES FONTENELE	112.680-6	UNID ESC PRES CASTELO BRANCO	PIRACURUCA
MARIA LUZIA DE SOUSA MENESES	090.510-X	UNID ESC HERMINIO CONDE 1º GRAU	PIRACURUCA
IVONALDA BRITO DE A. MORAIS	083.699-X	UNID ESC MAGALHAES FILHO	PIRACURUCA
REGIOMAR PINTO DE MEIRELES	103.317-4	UNID ESC EMB EXPEDITO RESENDE	PIRIPIRI
JOANA LAUDECI DE ARAUJO SILVA	083.388-6	UNID ESC JUDITH ALVES SANTANA	PIRIPIRI
MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	054.301-2	U E PROFA AURI CASTELO BRANCO	PIRIPIRI
MARIA JOSELINA DE SOUSA	106.335-9	UNID ESC PROFA SINHA CARVALHO	PIRIPIRI
ANTONIA DA SILVA LIMA	179.787-5	UNID ESC SAO JOAO BATISTA	SÃO JOAO DA FRONTEIRA
FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA	171.709-0	U E PEDRO MACHADO DE CERQUEIRA	SÃO JOSE DO DIVINO

II – A presente Portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro do corrente ano.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E
CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2012.

Átila Freitas Lira
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Portaria GSE Nº. 0703/2012

Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Diretor (a) de Escola da Rede Estadual de Ensino, pertencente a 4ª Gerência Regional de Educação.

NOME	MATRICULA	UNIDADE ESCOLAR
ROSANA LIRA	063.683-5	CEJA PROF ARTUR FURTADO
RUDEMBERG ANDRADE DE SOUSA	105.855-0	CEJA PROF JAMES AZEVEDO
SIMONE MARIA DE OLIVEIRA BRITO	112.997-0	UNID ESC ALVARO FERREIRA
MANOEL EVANDRO DE SOUZA	104.154-1	UNID ESC BENJAMIN BATISTA
ANTONIA DULCE DE SALES CARVALHO	069.723-X	UNID ESC DEP ALBERTO MONTEIRO
IVONEIDE MOTA SUCUPIRA	068.263-2	UNID ESC LELIA AVELINO
MARCELO JOSÉ E SILVA	199.945-1	UNID ESC MUNDIM FERRAZ
REJANE MARIA RODRIGUES LOPES	097.735-7	UNID ESC PROF FELISMINO FREITAS
LOURIVAL LUIZ DE MESQUITA NETO	067.729-9	UNID ESC PROF EDGAR TITO
FRANCISCO ARINALDO A. FONTENELES	069.962-4	UNID ESC SEVERIANO SOUSA
MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA DA S. BARBOSA	067.926-7	UNID ESC ANISIO DE ABREU
SUSANA MARIA CAVALCANTE LOIOLA	087.895-2	UNID ESC ANITA GAYOSO
NADJA MARIA NOGUEIRA DE O. SILVA	058.959-4	UNID ESC BARAO DE GURGUEIA
TERSANDRA MARIA DE CARVALHO	103.911-3	UNID ESC CERQUEIRA DANTAS
EDINALVA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	084.575-2	UNID ESC DES. HELI SOBRAL
ELIZABETE DE SOUSA	115.591-1	UNID ESC DES ROBERT C. FREITAS
MARIA FRANCISCA ASSUNÇÃO PIMENTEL	070.315-0	UNID ESC ENGENHEIRO SAMPAIO
EUSTÁQUIO BASTOS	077.903-2	UNID ESC HELVIDIO NUNES
EDNA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	060.395-3	UNID ESC JOEL MENDES
MARILENE QUEIROZ ALVES	071.606-5	UNID ESC JOEL RIBEIRO
LUCIANO VASCONCELOS SANTOS E SILVA	100.054-3	UNID ESC PROFA HELENA AQUINO
DUCILA MARIA LAGES C. B. CARVALHO	050.235-9	U. ESC PROFA HELENA CARVALHO
MARIA DO SOCORRO FERREIRA	067.717-5	U. ESC RAIMUNDO WALL FERRAZ
ALESSANDRA DE SOUSA PASSOS	136.386-7	UNID ESC DOM SEVERINO
CARLOS ALBERTO MENDES	105.856-8	U. ESC CRISTINO CASTELO BRANCO
FRANCISCA DE JESUS SOARES DA SILVA	108.213-2	U. ESC SANTA Mª DAS VASSOURAS
EMANNUELE TIMÓTEO VIEIRA	203.407-7	ESC. TÉC. DE TEATRO JOSÉ G. CAMPOS
GILVAN CABRAL DOS SANTOS	214.828-5	UNID ESC DES. VAZ DA COSTA
ILEIDA SALES COSTA GOMES	063.402-6	UNID ESC DES PEDRO CONDE
MARIA TERESA P. DE SOUSA	069.844-0	UNID ESC MIGUEL ROSA
FRANCISCO OSMAR SOUSA	069.246-8	CEJA CLAUDIO FERREIRA
IEDA FEITOSA DE CARVALHO	078.165-7	U. ESC. CHAGAS RODRIGUES

II – A presente Portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro do corrente ano.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E
CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2012.

Átila Freitas Lira
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Portaria GSE Nº. 0704/2012

Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Diretor (a) de Escola da Rede Estadual de Ensino, pertencente a 5ª Gerência Regional de Educação.

NOME	MATRICULA	UNIDADE ESCOLAR	MUNICIPIO
ANTONIA ALVES PEREIRA ANTUNES	071.573-9	U E ASSUNCAO IV / SEBASTIÃO A. DOS REIS	ASSUNÇÃO DO PI
FRANCISCA GOMES R. DE SOUSA NETA	171.240-3	UNID ESC PEDRO COELHO DE RESENDE	BOA HORA
ANTONIO BALDUINO NUNES JÚNIOR	171.251-9	UNID ESC PROF ANTONIO DOS REIS E SILVA	BOQUEIRAO DO PI
JAKELINE MARINHO SOARES	171.418-0	UNID ESC ANTONIO DEROMI SOARES	BURITI DOS MONTES
JERUSA DOS SANTOS COSTA	109.271-5	CEJA PROFA MULATA LIMA	CAMPO MAIOR
ROSILMA SILVA CARDOSO	080.576-9	UNID ESC 13 DE MARCO	CAMPO MAIOR
EDILSON BARROS PAZ	234.485-8	UNID ESC DO BAIRRO CARIRI	CAMPO MAIOR
ANA TEREZA ALVES SOARES	085.130-2	UNID ESC MARION SARAIVA	CAMPO MAIOR
MARIA CRISTINA MORAIS MEIRELES	083.714-8	UNID ESC PAULO FERRAZ	CAMPO MAIOR
CLÁUDIA OLÍVIA B. DE A. CARVALHO	112.215-X	UNID ESC PETRONIO PORTELA	CAMPO MAIOR
MAURA REIJANE S. LUSTOZA	083.914-X	UNID ESC VALDIVINO TITO	CAMPO MAIOR
FRANCISCO ARAÚJO DE A. LEÃO	108.039-3	UNID ESC CONEGO CARDOSO	CASTELO DO PI
JOSEFA FRANCISCA L. DE ALMEIDA	079.914-9	UNID ESC EULINA CAMPOS	CASTELO DO PI
MARIA LUCINEIDE SILVA	083.880-2	UNID ESC FRANCISCO SALES MARTINS	CASTELO DO PI
SONIA MARIA GOMES MATOS	084.467-5	UNID ESC DE JOAO ALVES DE MACEDO FILHO	JUAZEIRO DO PI
ARLENE FERNANDES DE SOUSA	098.671-2	UNID ESC DR MANOEL TOMAZ DA SILVA	SAO JOAO DA SERRA
FRANCISCA REGINA S. MENDES	098.653-4	UNID ESC JOAO MARIANO RIBEIRO	SAO JOAO DA SERRA
JUELINA LOPES DA SILVA	073.033-5	UNID ESC PROF UBIRACI CARVALHO	SAO JOAO DA SERRA
JEANETE FRANCISCA A. VIEIRA	081.285-4	UNID ESC NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	SAO JOAO DA SERRA
MARIA DEUSILENE M GOMES	100.434-4	U E DONA ROSAURA MUNIZ BARRETO	SAO MIGUEL DO TAPUIO
JUSCELINO PEREIRA DE SOUSA	179.077-3	UNID ESC LIMA REBELO	SAO MIGUEL DO TAPUIO

II – A presente Portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro do corrente ano.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E
CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2012.

Átila Freitas Lira
Secretário de Estado da Educação e Cultura



Portaria GSE Nº. 0705/2012

Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2012.

Portaria GSE Nº. 0706/2012

Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO
PIAÚÍ, no uso de suas atribuições legais,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO
PIAÚÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Diretor (a) de Escola da Rede Estadual de Ensino, pertencente a 6ª Gerência Regional de Educação.

NOME	MATRICULA	UNIDADE ESCOLAR	MUNICIPIO
MARIA LUZETE BARRADAS DOS SANTOS	086.137-5	UNID ESC JOAO FERRY	AGRICOLANDIA
OSEAS BATISTA DOS SANTOS	105.324-8	NEJA LUIZ PADRE	AGUA BRANCA
JEAN DOUGLAS RODRIGUES REIS	112.926-X	UNI ESC MONSENHOR BOSON	AGUA BRANCA
JOSILENE BEZERRA LOPES	103.498-7	UNID ESC WALL FERRAZ	AGUA BRANCA
BENICIO LOPES DA SILVA FILHO	103.511-8	UNID ESC DA COSTA E SILVA	AMARANTE
CELSO LUIS ALVES DOS SANTOS	233.027-0	UNID ESC EDUARDO FERREIRA	AMARANTE
MARIA EDVANIA OLIVEIRA VELOSO	114.497-9	UNID ESC POLIVALENTE	AMARANTE
IVONETE CARDOSO DE ALMEIDA	103.507-0	UNID ESC PROF ANTONIO CASTRO	AMARANTE
JOSCELIO RODRIGUES DE AQUINO	103.506-1	NEJA OTACILIA RAMOS	AMARANTE
ANTONIA ECY NUNES VIANA	087.728-0	UNID ESC ATILA LIRA	ANGICAL DO PI
MARIA DOS SANTOS E SILVA	068.831-2	UNID ESC DEMERVAL LOBAO	ANGICAL DO PI
MARIA SANTANA DA PAZ SOUSA	085.233-3	UNID ESC JOAO PEREIRA DE SOUSA	FRANCISCO AYRES
MARIZOLENE ALVES DE MOURA LIMA	143.317-2	UNID ESC ANTONIO FREITAS	HUGO NAPOLEAO
LUCIVALDA MIRANDA SILVA	103.551-7	U E JOSE BORBA DE CARVALHO	JARDIM DO MULATO
CRISTINA FEITOSA CARVALHO	070.586-1	CEJA MARIA DO AMPARO M SILVA	REGENERACAO
ANA MARIA SOARES TEIXEIRA LOPES	106.787-7	UNID ESC LANDRI SALES	SÃO PEDRO DO PI

II – A presente Portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro do corrente ano.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E
CULTURA DO PIAÚÍ, em Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2012.

Átila Freitas Lira
Secretário de Estado da Educação e Cultura

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Diretor (a) de Escola da Rede Estadual de Ensino, pertencente a 7ª Gerência Regional de Educação.

NOME	MATRICULA	UNIDADE ESCOLAR	MUNICIPIO
LUCIMAR PEREIRA DA SILVA SOARES	099.241-X	UNID ESC JEREMIAS PEREIRA DA SILVA	AROAZES
LUZIA SILVA COSTA	112.988-X	UNID ESC JOSE MARTINS	ELESBÃO VELOSO
MARIA SUELI PEREIRA DA SILVA	106.508-4	UNID ESC MOISES LIMA VERDE	ELESBÃO VELOSO
MARIA EUGÊNIA SANTOS COSTA	106.506-8	UNID ESC RAIMUNDO LOPES DA SILVA	ELESBÃO VELOSO
DORALICE FERREIRA LIMA DA COSTA	086.275-4	UNID ESC BENEDITO PORTELA LEAL	ELESBÃO VELOSO
ROSA MARIA DOS SANTOS BORGES	086.106-5	UNID ESC JOAO DE DEUS CARVALHO	INHUMA
IRACI SOARES DOS SANTOS	077.113-9	UNID ESC SEN CHAGAS RODRIGUES	NOVO ORIENTE DO PIAUI
RANNIERY ANTONY DE MOURA	103.411-1	UNID ESC ENEAS NOGUEIRA	PIMENTEIRAS
ALMIRA FLOR DA SILVA	086.025-5	U E GOV DIRCEU MENDES ARCOVERDE	PIMENTEIRAS
RILSON JOSÉ DE OLIVEIRA MOURA	143.314-8	UNID ESC SATURNINO MOURA	SÃO FELIX DO PIAUI
JOSEFINA ALVES DA SILVA RIBEIRO	057.928-9	CENTRO DE EDUC DE JOV E ADUL VITORIA C LIMA	VALENÇA DO PIAUI
IOLANDA RODRIGUES DE SANTANA	080.560-2	U E D MARIA ANTONIETA T R VELOSO	VALENÇA DO PIAUI
BENEDITA FERREIRA LIMA COSTA	057.930-X	UNID ESC CARMINA VELOSO	VALENÇA DO PIAUI
FRANCISCA DE SOUSA POTI	051.752-6	UNID ESC CONEGO ACILINO	VALENÇA DO PIAUI
LUIS CARLOS ALVES E SILVA	171.296-9	U E ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA	VARZEA GRANDE

II – A presente Portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro do corrente ano.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E
CULTURA DO PIAÚÍ, em Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2012.

Átila Freitas Lira
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Diário Oficial

Teresina(PI) - Terça-feira, 28 de fevereiro de 2012 • Nº 39

13

Portaria GSE Nº. 0707/2012

Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2012.

Portaria GSE Nº. 0708/2012

Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO
PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Diretor (a) de Escola da Rede Estadual de Ensino, pertencente a 8ª Gerência Regional de Educação.

NOME	MATRICULA	UNIDADE ESCOLAR	MUNICIPIO
NILSON RODRIGUES DOS SANTOS	171.525-9	UNID ESC DR JOSE DE MOURA FE	CAMPINAS DO PIAUI
MARIA JORDÂNIA DA COSTA SÁ	103.415-4	UNID ESC LUIZ UBIRACI DE CARVALHO	ISAIAS COELHO
MARIA DO AMPARO BARBOSA	073.870-X	UNID ESC DANIEL GOMES	ISAIAS COELHO
IAPONIRA GOMES DE S. SILVA	077.238-X	UNID ESC EVA FEITOSA	OEIRAS
JAILSON GOMES ROCHA	143.413-6	UNID ESC FARMACEUTICO JOÃO CARVALHO	OEIRAS
rita de cássia m. bueno	078.183-5	UNID ESC ORLANDO CARVALHO	OEIRAS
RONADSON DE MOURA PEDROSA	108.786-0	UNID ESC ROCHA NETO	OEIRAS
EVANILDE RODRIGUES DA SILVA	084.562-X	UNID ESC JOÃO DE SOUSA MOURA	SANTO INACIO DO PIAUI
AGNALDO SILVIO SANTOS	143.635-0	UNID ESC SAO JOÃO BATISTA	SAO JOÃO DA VARJOTA

II – A presente Portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro do corrente ano.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E
CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2012.

Átila Freitas Lira
Secretário de Estado da Educação e Cultura

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO
PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Diretor (a) de Escola da Rede Estadual de Ensino, pertencente a 9ª Gerência Regional de Educação.

NOME	MATRICULA	UNIDADE ESCOLAR	MUNICIPIO
IVANEIDE DE MOURA SOUSA LEAL	103.966-X	U. E. JOMASIO DOS SANTOS BARROS	BOCAINA
MARIA LUZINETE ALVES	084.662-7	UNID ESC DR JOAO CARVALHO	DOM EXPEDITO LOPES
RISIA SARA RODRIGUES SILVA	221.724-4	U. E. PROF MARIANO DA SILVA NETO	FRANCISCO SANTOS
PERPETUA MARIA DA SILVA SOUSA	063.867-6	UNID ESC DOM JOAQUIM R DO REGO	IPIRANGA DO PIAUI
MARIA ROSIMARY DE SOUSA	106.680-3	UNID ESC MANOEL RIBEIRO	IPIRANGA DO PIAUI
VALDECLEIDE GERALDO DA SILVA	142.589-7	U. E. ALVARO RODRIGUES DE ARAUJO	ITAINOPOLIS
MARIA LUCIA DOS S. CARVALHO	074.657-6	UNID ESC ENES MAIA NETO	ITAINOPOLIS
FRANCISCO HIPOLITO GONZAGA	080.556-4	UNID ESC PROF A ALAYDE RODRIGUES	ITAINOPOLIS
FRANCISCO VALDINAR T. LEAL	112.675-0	UNID ESC ANISIO DE ABREU	JAICOS
FRANCISCA CELIA MELO L. CARVALHO	084.654-6	UNID ESC FRUTUOSO JUSSELINO	JAICOS
OMACIANA DE SOUSA FRANCO	176.151-0	UNID ESC LILI SILVEIRA	JAICOS
ELIETE SANTANA RETRÃO	084.656-2	UNID ESC PROF MARIANO DA S NETO	JAICOS
FRANCISCO RAIMUNDO C. JUNIOR	104.424-9	UNID ESC RAFAEL MANOEL DA COSTA	MASSAPE DO PIAUI
JOSETE MARIA FERNANDES BEZERRA	072.643-5	UNID ESC JOSE ALVES BEZERRA	MONSENHOR HIPOLITO
ROSANA DA SILVA SANTOS	081.228-5	CEJA PROF JOSE DE SOUSA BISPO	PICOS
TERESA MÁRCIA MARTINS DANTAS	106.191-7	ESCOLA NORMAL OFICIAL DE PICOS	PICOS
JANAINA KEYLA LIMA DE SOUSA	084.661-9	UNID ESC CEL FRANCISCO SANTOS	PICOS
ISMÊNIA BARROS BEZERRA DE M. BARBOSA	057.803-7	UNID ESC COELHO RODRIGUES	PICOS
ELIENE MARIA DE CARVALHO	109.301-X	UNID ESC DIRCEU M ARCOVERDE	PICOS
MARIA NONATA DO ESPIRITO SANTO	071.640-5	UNID ESC JOSE DE DEUS BARROS	PICOS
JOSE GILBERTO NEIVA TEIXEIRA	083.260-0	UNID ESC JULIETA NEIVA NUNES	PICOS
ROSELI MOURA LUZ	083.260-0	UNID ESC LANDRI SALES	PICOS
GEFERSON FRANCISCO DE SOUSA	176.154-4	UNID ESC MARCOS PARENTE	PICOS
IVANETE AGUIAR MARTINS	075.787-0	UNID ESC MARIO MARTINS	PICOS
RAIMUNDA MONTEIRO F. CASIMIRO	084.561-2	UNID ESC OZILDO ALBANO	PICOS
NATANAEL DE SOUSA MARTINS	171.319-1	UNID ESC PETRONIO PORTELA	PICOS
FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	078.552-X	U. E. POLIVALENTE DES. VIDAL DE FREITAS	PICOS
ANA DE ARAUJO ROCHA BORGES	073.434-9	UNID ESC TERESINHA NUNES	PICOS
MARIA DAS MERCÊS G. VIANA	052.695-9	UNID ESC URBANO EULALIO FILHO	PICOS
TERESINHA VIEIRA DOS SANTOS	086.082-4	UNID ESC SEVERO MARIA EULALIO	SANTA CRUZ DO PI
EPITACIO SILVA LOPES	179.116-8	UNID ESC MARIA DE CARVALHO	SANTO ANTONIO DE LISBOA
CARLOS GONZAGA DE SOUSA LEAL	102.085-4	UNID ESC JOAO JOSE BATISTA	SÃO JOAO DA CANABRAVA
CILEIDE BEZERRA BORGES FARIAS	109.304-5	UNID ESC HELVIDIO NUNES	SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
LAURENCE DE SOUSA PACHECO	086.220-7	UNID ESC JOAO JOSE DE ALENCAR	SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
GENI LEAL DA SILVA	109.309-6	UNID ESC HELVIDIO NUNES	SUSSUAPARA
RENATA SORAY DA SILVA LIMA	103.335-2	UNID ESC CLEMENTINO MARTINS	WALL FERRAZ

II - A presente Portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro do corrente ano.
COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E
CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2012.

Átila Freitas Lira
Secretário de Estado da Educação e Cultura



Portaria GSE Nº. 0709/2012

Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2012.

Portaria GSE Nº. 0710/2012

Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Diretor (a) de Escola da Rede Estadual de Ensino, pertencente a 10ª Gerência Regional de Educação.

NOME	MATRICULA	UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
LUZIA NUNES RIBEIRO DE SOUSA	069.190-9	CEJA PROFA SOCORRO MENDES	FLORIANO
MARIA ELZA DA SILVA	114.714-5	UNID ESC MIRTES DEMES	FLORIANO
MARIA DO SOCORRO B. RODRIGUES	086.040-9	UNID ESC MONS LINDOLFO UCHOA	FLORIANO
FLORISVALDO NUNES DE ALMEIDA	056.954-2	UNID ESC BUCAR NETO	FLORIANO
MARCO AURÉLIO DA SILVA COUTINHO	172.882-2	UNID ESC DJALMA NUNES	FLORIANO
RAIMUNDA BORGES LEAL ROSAL	081.151-3	UNID ESC FAUZER BUCAR	FLORIANO
MARIA DA PAZ FERREIRA DE SOUSA	046.059-1	U E OSVALDO DA COSTA E SILVA	FLORIANO
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DO NASCIMENTO	066.954-7	U E JOSÉ DO EGITO COELHO SOBRINHO	GUADALUPE
MARIA LUZIRENE DIAS DA ROCHA	074.183-3	UNID ESC ANTONIO JOSE SARAIVA	ITAUEIRA
FRANCISCO ABRAÃO LUZ	103.618-1	UNID ESC MONSENHOR UCHOA	ITAUEIRA
IVENY DO SOCORRO ALVES P LIMA	081.075-4	U E DR JOSE PINHEIRO MACHADO	LANDRI SALES
LEYDIANE BONFIM DE SÁ	171.562-3	UNID ESC JOAO MARTINS	MARCOS PARENTE
FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	046.191-1	UNID ESC 21 DE DEZEMBRO	NAZARE DO PIAUI
GENILSON PEREIRA DA SILVA	103.583-5	UNID ESC JOAO LEAL	NAZARE DO PIAUI
MARCOS AURÉLIO DA SILVA MENDES	143.282-6	U E JOSE SALUSTIANO DA SILVA	PAVUSSU

II – A presente Portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro do corrente ano.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2012.

Átila Freitas Lira
Secretário de Estado da Educação e Cultura

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Diretor (a) de Escola da Rede Estadual de Ensino, pertencente a 11ª Gerência Regional de Educação.

NOME	MATRICULA	UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
EDILEUSA NEVES DE ABREU	085.273-2	UNID ESC FRUTUOSO SILVA	ANTONIO ALMEIDA
MAILDE PEREIRA DA SILVA	210.400-8	UNID ESC PRESIDENTE VARGAS	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
NERIVELDA RIBEIRO DA SILVA	105.198-9	UNID ESC FLORISA SILVA	BERTOLINIA
PETRONILA BORGES VIEIRA LARANJEIRA DA ROCHA	110.506-4	UNID ESC ZACARIAS DE GOIS	RIBEIRO GONÇALVES
MAURICELIA CHAVES DA SILVA	171.447-3	UNID ESC CELSO ANTUNES DE SOUSA	RIBEIRO GONÇALVES
IVONE MARIA DE SOUSA	109.656-7	UNID ESC IRAPUA	SEBASTIAO LEAL
REGINA LOURDES MARTINS DA SILVA ROCHA	081.069-0	UNID ESC AGUA BRANCA	URUÇUI
GEOVA ALENCAR DE OLIVEIRA	083.761-0	UNID ESC JOSE PATRICIO FRANCO	URUÇUI

II – A presente Portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro do corrente ano.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2012.

Átila Freitas Lira
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Diário Oficial



Teresina(PI) - Terça-feira, 28 de fevereiro de 2012 • Nº 39

15

Portaria GSE Nº. 0711/2012

Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2012.

Portaria GSE Nº. 0712/2012

Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO
PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Diretor (a) de Escola da Rede Estadual de Ensino, pertencente a 12ª Gerência Regional de Educação.

NOME	MATRICUL A	UNIDADE ESCOLAR	MUNICIPIO
CELIA BARBOSA SOBREIRA AMORIM DOS SANTOS	106.354-5	UNID ESC BEIJA VALENTE	CANTO DO BURITI
JOARA VALENTE DE AMORIM ALVES	093.415-1	UNID ESC CEL AGOSTINHO VALENTE	CANTO DO BURITI
GENESIO ROSADO NETO	143.404-7	UNID ESC FLORISA SILVA	CANTO DO BURITI
GILDA DIAS DA SILVA MARQUES	171.854-1	UNID ESC PROFA ISABEL RIBEIRO DE JESUS	LAGOA DO BARRO DO PIAUI
DELVANIN ONOFRE RODRIGUES	171.488-X	U E TERESINHA DE JESUS SOARES AMORIM	NOVA SANTA RITA
MAURICEIA BORGES DA SILVA	099.253-4	UNID ESC HELVIDIO NUNES	PAES LANDIM
TERESINHA DIAS DA SILVA	056.067-7	CEMIA ESCOLA NORMAL SENADOR JOSE CANDIDO FERRAZ	SÃO JOÃO DO PIAUI
JOSE ASSIS ARRAIS JUNIOR	200.003-2	NEJA PROF ADAIL COELHO MAIA	SÃO JOÃO DO PIAUI
MARIA IRES AMORIM DA SILVA	076.024-2	UNID ESC SEN DIRCEU ARCOVERDE	SÃO JOÃO DO PIAUI

II – A presente Portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro do corrente ano.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E
CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2012.

Átila Freitas Lira
Secretário de Estado da Educação e Cultura

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO
PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Diretor (a) de Escola da Rede Estadual de Ensino, pertencente a 13ª Gerência Regional de Educação.

NOME	MATRICUL A	UNIDADE ESCOLAR	MUNICIPIO
GERSON PINDAIBA DA SILVA	103.566-5	UNID ESC LETICIA MACEDO	ANISIO DE ABREU
IVALDO DE SANTANA SANTOS	171.398-1	UNID ESC DR BARROSO	DIRCEU ARCOVERDE
GEANE DIAS DE SOUSA CAVALCANTE	083.593-5	UNID ESC DOM INOCENCIO	DOM INOCENCIO
DEUSINA DIAS RIBEIRO PEREIRA	083.595-1	UNID ESC MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	DOM INOCENCIO
WALACE DE NEGREIROS COSTA	200.023-7	UNID ESC FRANCISCO ANTONIO DA SILVA	SÃO BRAZ DO PIAUI
DIRNO RIBEIRO PAES	200.022-9	UNID ESC MALAQUIAS RIBEIRO DAMASCENO	SÃO LOURENÇO DO PIAUI
INOCÊNCIO DE CASTRO ROSÁRIO	077.268-2	UNID ESC DEOLINDO LIMA	SÃO RAIMUNDO NONATO
DIONÉA GABINO DOS SANTOS PEREIRA	077.275-5	UNID ESC PROF JOSE LEANDRO DEUSDARA	SÃO RAIMUNDO NONATO
MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	075.353-0	UNID ESC ROSA TEIXEIRA DE CASTRO	SÃO RAIMUNDO NONATO

II – A presente Portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro do corrente ano.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E
CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2012.

Átila Freitas Lira
Secretário de Estado da Educação e Cultura



Portaria GSE Nº. 0713/2012

Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2012.

Portaria GSE Nº. 0714/2012

Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO
PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Diretor (a) de Escola da Rede Estadual de Ensino, pertencente a 14ª Gerência Regional de Educação.

NOME	MATRICULA	UNIDADE ESCOLAR	MUNICIPIO
ADERIVAN COSTA LIMA	200.024-5	ESCOLA AGRICOLA DO DNOCS	ALVORADA DO GURGUEIA
ELIAS BENTO DA SILVA NETO	171.576-3	UNID ESC JOAQUIM PARENTE	ALVORADA DO GURGUEIA
ANTONIO FRANCISCO DE LISBOA FILHO	171.771-5	UNID ESC JOSE LUSTOSA ELVAS FILHO	BOM JESUS
JUNIA DELFINO DE LIMA	109.609-5	UNID ESC JOSE FRANCISCO DE MIRANDA	CRISTINO CASTRO
NILSON BARBOSA DE ARAUJO	142.107-7	UNID ESC ANTONIO BORGES LEAL	MANOEL EMÍDIO
ELIANE DE SOUSA PAIXÃO	083.864-X	U E MANOEL EMIDIO ALVES PEREIRA DA ROCHA	MANOEL EMÍDIO
MARIA DAS GRAÇAS GUEDES DA SILVA	077.458-8	UNID ESC MARTIN PINHEIRO	PALMEIRA DO PIAUI
EDIZON RIBEIRO LEITE	171.766-9	CENTRO DE ENSINO MEDIO JOSE SOARES	REDENÇÃO DO GURGUEIA
ÂNGELA MARIA FONSECA GUERRA	073.480-2	UNID ESC MARCOS PARENTE	REDENÇÃO DO GURGUEIA
DINARA MARIA REGO SILVA	103.680-7	UNID ESC PETRONIO PORTELA	REDENÇÃO DO GURGUEIA
GESSILENE LEAL DE LIMA	105.356-6	UNID ESC ARSENIO SANTOS	SANTA LUZ
FRANCISCO MARTINS LEAL	081.172-6	UNID ESC PROF IRACI BARROS PINTO	SANTA LUZ

II – A presente Portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro do corrente ano.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E
CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2012.

Átila Freitas Lira
Secretário de Estado da Educação e Cultura

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO
PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Diretor (a) de Escola da Rede Estadual de Ensino, pertencente a 15ª Gerência Regional de Educação.

NOME	MATRICULA	UNIDADE ESCOLAR	MUNICIPIO
TÂNIA MARIA DE SOUZA NOGUEIRA	075.060-3	U E CEL JUSTINO CAVALCANTE BARROS	CORRENTE
DELCEY LEMOS NOGUEIRA	090.913-X	U E DES JOÃO PACHECO CAVALCANTE	CORRENTE
NELICE DE SOUZA GONÇALVES SANTOS	074.634-7	UNID ESC CEL JOSE NOGUEIRA	CRISTALANDIA DO PIAUI
UYDA MAYHAME FERNANDES DE SOUZA	081.146-7	UNID ESC OBERLIM DA CUNHA NOGUEIRA	CRISTALANDIA DO PIAUI
LEANDRO ANDRADE FIGUEIREDO	179.161-3	UNID ESC FAUSTO LUSTOSA	GILBUES
MARCOS AUGUSTO DA S. SANTOS	171.173-3	UNID ESC LUSTOSA SOBRINHO	GILBUES
FÁBIO ALVES DA SILVA	230.453-8	UNID ESC HUGO NAPOLEAO	MONTE ALEGRE DO PIAUI
MARIA BENEDITA NUNES BARBOSA	091.235-2	U E EDIVALDO MASCARENHAS ROCHA	PARNAGUA
IZIDORIA PEREIRA LOBATO	102.677-1	U E RAIMUNDO LUSTOSA NOGUEIRA	PARNAGUA
VALMIRA MIRANDA FÉ DO NASCIMENTO	081.136-0	UNID ESC HERMINIO BARREIRA	SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
MEIRE LÚCIA AZEVEDO DE SOUZA OLIVEIRA	142.596-0	UNID ESC RAIMUNDO DA PAZ NOGUEIRA	SEBASTIÃO BARROS

II – A presente Portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro do corrente ano.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E
CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2012.

Átila Freitas Lira
Secretário de Estado da Educação e Cultura



Portaria GSE Nº. 0715/2012

Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2012.

Portaria GSE Nº. 0716/2012

Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO
PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO

PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Diretor (a) de Escola da Rede Estadual de Ensino, pertencente a 16ª Gerência Regional de Educação.

NOME	MATRICULA	UNIDADE ESCOLAR	MUNICIPIO
JOÃO CRISÓSTOMO BEZERRA DA ROCHA	171.654-9	UNID ESC ALENCAR MOTA	ALAGOINHA DO PIAUI
MARIA HELIENE PEREIRA PAIVA	083.553-6	UNID ESC WALDEMAR DE MOURA SANTOS	CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUI
MARIA CLEDINILSA BEZERRA	104.032-4	CEMJA FRANCISCA PEREIRA DE S MORAIS	FRONTEIRAS
EDLEIDE MARINHO BEZERRA RODRIGUES	142.039-9	UNID ESC COSMA RAMOS DE SOUSA	MARCOLANDIA
RITA DE CASSIA SILVA	086.051-4	UNID ESC DR FRANCISCO LUIZ DE MACEDO	PADRE MARCOS
RAIMUNDA GONÇALVES DE MELO	057.338-8	UNID ESC FRANCISCO SUASSUNA DE MELO	PIO IX
MARIA DO SOCORRO GONÇALVES FERREIRA	179.170-2	UNID ESC NOSSA SENHORA DO PATROCINIO	PIO IX
GENOVEVA DE SOUSA LIMA ALENCAR	069.197-6	UNID ESC JOAQUIM BALDOINO	SÃO JULIÃO
LUIZA JOANA DA SILVA	086.070-X	UNID ESC APRIGIO PEREIRA BEZERRA	SÃO JULIÃO

II – A presente Portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro do corrente ano.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E
CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2012.

Átala Freitas Lira
Secretário de Estado da Educação e Cultura

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Diretor (a) de Escola da Rede Estadual de Ensino, pertencente a 17ª Gerência Regional de Educação.

NOME	MATRICULA	UNIDADE ESCOLAR	MUNICIPIO
OSMARINA TEIXEIRA PASSOS	072.844-6	UNID ESC CELESTINO FILHO	CONCEIÇÃO DO CANINDE
JAIR FERREIRA PAULA	103.957-1	UNID ESC SEVERO ROCHA	JACOBINA DO PIAUI
ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALVES	179.801-4	UNID ESC CAIO COELHO DAMASCENO	PAULISTANA
LUCICLEIA ACIOLY REBOUÇAS LIMA	209.488-6	UNID ESC VAZ DA SILVEIRA	PAULISTANA

II – A presente Portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro do corrente ano.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E
CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2012.

Átala Freitas Lira
Secretário de Estado da Educação e Cultura



Portaria GSE Nº. 0717/2012

Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO
PIAÚI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Diretor (a) de
Escola da Rede Estadual de Ensino, pertencente a 1ª Gerência Regional de Educação.

NOME	MATRICULA	UNIDADE ESCOLAR	MUNICIPIO
REGINA APARECIDA DE O. MELO	045.570-9	U. E. SEBASTIAO VIEIRA DE ALENCAR	ALTO LONGA
ANA CLÉIA DA COSTA LIMA	101.881-7	U. E. AFONSO MAFRENSE	ALTOS
ROSÉLIA MARIA DE SOUSA TEIXEIRA	074.229-5	UNID ESC ALTINA PESTANA	ALTOS
FRANCISCA VERAS DA ROCHA	143.432-2	UNID ESC ANISIO LIMA	ALTOS
FRANCILUCIA GOMES DE HOLANDA	109.586-2	UNID ESC HUGO NAPOLEAO	ALTOS
MEURIENY MARQUES DO M. SILVA	171.086-9	UNID ESC MARIO RAULINO	ALTOS
MARILIA DANIELA A. DOS ANJOS	230.476-7	UNID ESC RAMA BOA	ALTOS
REGINA LÚCIA BARBOSA DA SILVA	081.304-4	UNID ESC AFRANIO NUNES	BARRO DURO
ANA MÁRCIA DOS SANTOS	100.950-8	U. E. BENEDITO MARTINS NAPOLEAO	BARRO DURO
MARIA DA CRUZ LEAL	085.223-6	U. E. NOEMIA DO CARMO SANTANA	BARRO DURO
PEDRO ALVES DA SILVA	101.164-2	GIN EST LUIZ ALVES DE ALMEIDA	BENEDITINOS
ALINE BARROS GIRÃO	101.160-0	GRUPO ESCOLAR LUCILIO ALBUQUERQUE	BENEDITINOS
LUIZA ALVES DE OLIVEIRA	109.646-0	GRUPO ESC. RAIMUNDO ARAUJO PRADO	BENEDITINOS
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	099.151-1	U E FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES SOARES	BENEDITINOS
ROSIMAR MARIA DE SOUSA SILVA	087.965-7	UNID ESC PEDRO MENDES PESSOA	BENEDITINOS
CARLOS JEAN DA SILVA	143.430-6	UNID ESC MENINO JOAO PEDRO	CURRALINHOS
JEANNE TEIXEIRA COSTA CHAVES	085.180-9	UNID ESC GIVALDO MORAES	DEMERVAL LOBAO
CÉLIA MARIA G. SOUSA E SILVA MORAIS	074.131-X	UNID ESC JACOB BARBOSA	DEMERVAL LOBAO
MARIA ANTÔNIA DE SOUSA ROSA	103.396-4	U. E. VICENTE DE OLIVEIRA LOPES	DEMERVAL LOBAO
AREOLINO FRANCISCO DA CUNHA	083.628-1	UNID ESC ANTONIO FREITAS	JOSE DE FREITAS
MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA	067.566-X	UNID ESC PADRE SAMPAIO	JOSE DE FREITAS
MARIA DO LIVRAMENTO CARVALHO	083.614-1	UNID ESC LEVY CARVALHO	JOSE DE FREITAS
NIELTON SILVA CAMPELO	176.898-X	UNID ESC DR NORONHA FILHO	MONSENHOR GIL
MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA CABRAL	074.247-3	U. E. CEL ANTONIO VITÓRIO DE SOUSA	NOVO SANTO ANTONIO
JOSELINA MONTEIRO P. TEIXEIRA	094.338-0	UNID ESC RIO GRANDE DO NORTE	PALMEIRAS
RAIMUNDO GUALBERTO REGO	098.673-9	UNID ESC COSTA E SILVA	PASSAGEM FRANCA DO PI
JOSÉ NITO DOS REIS LOPES	176.174-9	UNID ESC AMANDO MOURA	PRATA DO PIAUI
JOSÉ SABINO DA SILVA	103.554-1	NEJA LUIS CARLOS BOA VISTA R MONTEIRO	UNIAO
IRAN CUNHA SILVA	109.330-4	UNID ESC PROFA ELISA SOUSA	UNIAO
SANDRA MARIA FERREIRA MACHADO	101.017-4	UNID ESC FENELON CASTELO BRANCO	UNIAO

II - A presente Portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro do corrente ano.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E
CULTURA DO PIAÚI, em Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2012.

Átila Freitas Lira
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Portaria GSE Nº. 0718/2012

Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO
PIAÚI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Diretor (a) de
Escola da Rede Estadual de Ensino, pertencente a 1ª Gerência Regional de Educação.

NOME	MATRICULA	UNIDADE ESCOLAR
MARIA DO SOCORRO PEREIRA MARCELINO	116.040-X	CEJA - PROFª MARIA R. DAS MERCEDES
JULIO CESAR MENDES DE MOURA	103.852-4	CEJA – PROFª SHIRLEY COSTA E SILVA
MARIA DO PERPETUO SOCORRO S. RIBEIRO	071.431-3	UNID ESC NAIR GONCALVES
ANA CRISTINA DA SILVA BARBOSA	060.662-6	UNID ESC PROFA OSMARINA
ALDAMIR SOARES	232.779-1	UNIDAD ESC DE ENSINO MEDIO SANTA FE
DEUZELITA DA SILVA BARROS	055.922-9	UNID ESC ANICOTA BURLAMAQUI
MARGARIDA MARIA DE SOUZA	076.711-5	UNID ESC DES HENRIQUE COUTO
ELZA PIRES DA SILVA	074.040-3	UNID ESC DOMICIO MAGALHAES DE MELO
MARIA DA CONCEIÇÃO E SILVA	067.450-8	UNID ESC FLORISA SILVA
MARIA DE FÁTIMA FONTENELE BRITO	131.598-6	UNID ESC GODOFREDO FREIRE
CECILIA FRANCISCA DE CARVALHO	069.503-3	UNID ESC JOSÉ CÂNDIDO FERRAZ
ROSEMARY B. PIMENTEL DA SILVA	060.780-X	UNID ESC MARIA DINA SOARES
MARIA DO SOCORRO CRUZ E SILVA	170.903-8	UNID ESC MOACI MADEIRA CAMPOS
NÚBIA LAFEAETH SOARES LOPES	077.905-9	UNID ESC PROF AGRIPINO OLIVEIRA
MARIA CLÉRES MATOS AZEVEDO	069.988-8	UNID ESC PROF JOSE CAMILO DA S. FILHO
MARIA ANEIDE R. DA SILVA MEDEIROS	063.039-0	UNID ESC RESIDENCIAL ESPLANADA
MARIA DE LOURDES SILVA	071.488-7	UNID ESC JOSÉ DE ANCHIETA
LUCIA MARIA RIBEIRO DA SILVA	048.158-X	UNID ESC MARTINS NAPOLEAO
MARIA DO CARMO R. DA CONCEIÇÃO	057.673-5	UNID ESC PADRE ANTÔNIO JOSE DO RÉGO
MARIA DE LOURDES REGO RABELO	0662.340-7	UNID ESC AUREA FREIRE
ELIANE SOARES ALVES FARIAS	076.235-X	UNID ESC PROF JOAO SOARES DA SILVA
CARLOS ALBERTO VIANA FORTES	078.440-X	UNID ESC MONSENHOR CICERO P. NUNES
MARCUS MARCELO RIBEIRO C. BATISTA	222.912-9	UNID ESC SIGEFREDO PACHECO
JUSCICLEIDE BATISTA DE A. BARBOSA	084.610-4	UNID ESC PROF ANTONIO MARIA MADEIRA
GARDENIA BATISTA DE SOUSA SALES	170.859-7	U.E. JOÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA

II – A presente Portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro do corrente ano.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E
CULTURA DO PIAÚI, em Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2012.

Átila Freitas Lira
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Diário Oficial



Teresina(PI) - Terça-feira, 28 de fevereiro de 2012 • Nº 39

19

Portaria GSE Nº. 0719/2012

Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2012.

Portaria GSE Nº. 0720/2012

Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO
PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO
PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Diretor (a) de Escola da Rede Estadual de Ensino, pertencente a 20ª Gerência Regional de Educação.

NOME	MATRICUL A	UNIDADE ESCOLAR
MARIA AUXILIADORA M. REGO ARAUJO	105.979-9	COLEGIO ESTADUAL CACIMBA VELHA
ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO	067.339-X	ESCOLA DE ENSINO MEDIO VILA MARIA
ANTONIA LUCIANE DE SÁ F. ALENCAR	070.796-1	NEJA GAYOSO E ALMENDRA
JOSIANE DOS ANJOS LOPES	098.230-0	UNID ESC CALUZHINHA FREIRE
NARA LÚCIA CARVALHO FREITAS	107.498-X	UNID ESC EST DO ENSINO MEDIO STA TERESA
ANGELITA LOPES DE ANDRADE E SILVA	069.266-2	UNID ESC MELVIN JONES
MIRLANE RAQUEL BENTO DE O. RAMOS	094.562-5	UNID ESC MONS RAIMUNDO NONATO MELO
MARIA JOSÉ VIANA DA SILVA	097.377-7	UNID ESC PROF ANTONIO TARCISO PEREIRA E SILVA
LUÍS CARLOS FRANCO VIEIRA	035.938-0	UNID ESC PROF JOSE AMAVEL
ELISÂNGELA GOMES DE OLIVEIRA	093.848-3	UNID ESC SANTA FILOMENA
MARIA DO SOCORRO M. DOS SANTOS	109.168-9	UNID ESC VILA PARAISO
MARIA IVONETE MONÇÃO DA SILVA	111.669-0	UNID DE ENS MEDIO PROF JOSE CAMILLO DA S. FILHO
LUCIA ANTONIA BESERRA DOS SANTOS	104.117-7	UNID ESC PROF RAIMUNDO PORTELA
RAIMUNDA NONATA LIMA DOS SANTOS	110.524-8	UNID ESC TAQUARI
MARIA ALCINA DE SOUSA MARTINS	061.058-5	UNID ESC PROFA MARIA DE LOURDES REBELO

II – A presente Portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro do corrente ano.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E
CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2012.

Átala Freitas Lira
Secretário de Estado da Educação e Cultura

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Diretor (a) de Escola da Rede Estadual de Ensino, pertencente a 21ª Gerência Regional de Educação.

NOME	MATRICUL A	UNIDADE ESCOLAR
GESSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO	105.148-2	UNID ESC ANTONIO DE ALMENDRA FREITAS
DIANIRA ALENCAR SOUSA	110.016-5	UNID ESC ARTHUR MEDEIROS CARNEIRO
MARIA DO SOCORRO CASTRO S. ABREU	063.739-4	UNID ESC DR AGNELO PEREIRA DA SILVA
FRANCISCO MAYCON SOARES	201.639-7	UNID ESC FRANCISCO CESAR DE ARAUJO
MARIA DOS REMÉDIOS DE SOUSA COSTA	112.546-0	UNID ESC FREI HELIODORIO
MARIA DO SOCORRO MENDES FERREIRA	110.501-9	UNID ESC LUCÍDIO PORTELA
JOSINETE SILVA DA CRUZ	098.235-X	UNID ESC MARIA MODESTINA BEZERRA
MARIA ERINEUDA LIMA	062.164-1	UNID ESC PROF ODYLO DE BRITO RAMOS
PEDRO AFONSO DE ALMEIDA BARBOSA	080.528-9	UNID ESC POLIVALENTE PRES CASTELO BRANCO
MARIA DAS GRAÇAS IVO DE ABREU	064.374-2	UNID ESC PROF PINHEIRO MACHADO
FRANCISCA LUZIMAR NUNES BEZERRA	100.620-7	UNID ESC PROF PIRES DE CASTRO
MÁRCIA MARIA CORREIA LEITE	114.561-4	UNID ESC PROFA MARIA DA CONCEIÇÃO SALOME
MARLY DO AMPARO SAMPAIO	109.208-1	U. E. PROFA MARIA DO CARMO REVERDOSA DA CRUZ
NELCY MOREIRA ALMEIDA RIBEIRO	063.891-9	UNID ESC DEP ATILA LIRA
ELISNETE GOMES DA SILVA SANTOS	098.563-5	UNID ESC DEP TERTULIANO MILTON BRANDÃO
WALDEME CAMELO DEOLINDO GOMES	135.892-8	UNID ESC SANTA INES
JOSIENE CARVALHO	111.697-5	UNID ESC DOM PEDRO II
TERESINHA MORAIS DA CUNHA	069.727-3	UNID ESC SÃO SEBASTIÃO
NAÍZA FERREIRA DE PAIVA	084.687-2	UNID ESC PROFA ADAMIR LEAL

II – A presente Portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro do corrente ano.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E
CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2012.

Átala Freitas Lira
Secretário de Estado da Educação e Cultura

OF. 073



Diário Oficial

Portaria GSE Nº. 0721/2012

Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Diretor (a) de Escola da Rede Estadual de Ensino, pertencente a 1ª Gerência Regional de Educação.

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
DEUSEDIT MARQUES RABELO FILHO	171619-X	UNID ESC DARCY RIBEIRO	BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
CRISTIANE SOUSA COSTA	230504-6	UNID ESC DEP FRANCISCA TRINDADE	BURITI DOS LOPES
SUZITA MARIA DE AMARAL SILVA	171688-3	UNID ESC PROFª LUZIA SEIXAS DE OLIVEIRA AQUINO	BURITI DOS LOPES
ANTONIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS	058285-9	UNID ESC TOMAZ ROMÃO DE SOUSA	BURITI DOS LOPES
FRANCISCA MARCIA R. DOS SANTOS	171607-7	COLEGIO EST. PROFª MARIA DO SOCORRO SAMPAIO MARTINS	CAXINGO
LUCIANA SILVA DE ABREU	171693-0	UNID ESC AMARO ALVES PORTELA	CARAÚBAS DO PIAUÍ
KUERLY VIEIRA DE BRITO	214474-3	ENSINO MEDIO AUGUSTINHO BRANDAO	COCAL DOS ALVES
ANAZIA MARIA DA CUNHA	103175-9	ENSINO MEDIO PINHEIRO MACHADO	COCAL
JEFFERSON CARDOSO MIRANDA	171615-8	UNID ESC SAMUEL TUPINAMBA	COCAL
FRANCISCO AUGUSTO P. DA COSTA	051686-4	UNID ESC MAROCAS LIMA	ILHA GRANDE
ZUNARA PEREIRA DA COSTA	102565-1	U E MANOEL RODRIGUES VIEIRA	LUIS CORREIA
FRANCISCA DAS CHAGAS R. DOS SANTOS	103196-1	UNID ESC DE ENSINO MEDIO OTAVIO ESCORCIO GOMES	MURICI DOS PORTELAS
MARCOS ANTONIO DE S. LIMA	199892-7	COLEGIO ESTADUAL SENADOR CHAGAS RODRIGUES	PARNAIBA
MARIA DA CONCEIÇÃO S. ALVES	075174-0	UNID ESC CLOVIS SALGADO	PARNAIBA
CELESTINA MELO LEITÃO	075741-1	UNID ESC EDSON CUNHA	PARNAIBA
REGINA MARIA DE MORAIS DOMINGUES	221772-4	UNID ESC JOAZ RABELO DE SOUZA	PARNAIBA

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2012.

Átila Freitas Lira

Secretário de Estado da Educação e Cultura

Portaria GSE Nº. 0722/2012

Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Diretor (a) de Escola da Rede Estadual de Ensino, pertencente a 2ª Gerência Regional de Educação.

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
BEATRIZ RIBEIRO DA ROCHA	106425-8	UNID ESC MONS LINDOLFO UCHOA	BARRAS
MARIA DE LOURDES S. DO NASCIMENTO	083969-8	CEJA PROF CONRADO AMORIM DE SOUSA	BARRAS
MARIA DA CONCEIÇÃO C. BORGES	076455-8	UNID ESC HONORINA TITO	BARRAS
VAGNER DE SOUSA	179782-4	UNID ESC FRANCISCA TRINDADE	BARRAS
IRENE DE CARVALHO CASTRO	076156-7	UNID ESC CONSELHEIRO SARAIVA	BATALHA
EMILIA MARIA ARAUJO SILVA	077135-0	UNID ESC MARIA MELO	BATALHA
MANOEL DOS SANTOS SOUSA	069178-0	UNID ESC ESTADO DA PARAIBA	ESPERANTINA
MARINALVA FREITAS DE C. FONSECA	179057-9	UNID ESC JOSE NOGUEIRA DE AGUIAR	ESPERANTINA
SILVIA MACHADO DE ARAUJO BRUNO	231206-9	UNID ESC PETRONIO PORTELA	ESPERANTINA
ADEMIR SANTOS SOUSA	171824-0	UNID ESC SAO RAIMUNDO NONATO	ESPERANTINA
MARIA DO ROSARIO DOS S. GOMES	052990-7	UNID ESC DOROTEU SERTAO	JOAQUIM PIRES
MARIA DO SOCORRO DOS S. GOMES	099446-4	UNID ESC RAIMUNDO JOSE MONTEIRO	JOAQUIM PIRES
MARIA RITA LIMA GOMES	072568-4	U. ESC JOSE MENDES VASCONCELOS	JOAQUIM PIRES
MAURIDEIA LOPES RAMOS	179045-5	UNID ESC LEDA NAPOLEÃO	JOCA MARQUES
RAQUEL ARAUJO MESQUITA	171276-4	U. E. PROFA CLEONICE DE CASTRO TELES	LUZILANDIA
GARDENIA MARIA DA COSTA BOIBA	094644-3	UNID ESC LUIS TEIXEIRA	LUZILANDIA
IVANILDA DA COSTA SOUZA	105161-0	UNID ESC JOAO FRANCISCO	LUZILANDIA
MARIA HELENA ARAUJO DE SOUSA	081.264-1	UNID ESC JOSE AMAVEL	MATIAS OLIMPIO
SILVANA PESSOA DE BRITO	083977-9	UNID ESC LAZARO ROCHA	NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS
MARIA DOS REMEDIOS FORTES DO REGO	171270-55	UNID ESC SIGEFREDO PACHECO	NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS
MARIA DE FATIMA EDUARDO SILVA	081256-X	UNID ESC DEUSA ROCHA	NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS
GILSON CARVALHO SILVA	109995-7	UNID ESC MIGUEL NUNES DE SALES	PORTO
MARIA IDENÊ GOMES PEREIRA	083984-1	UNID ESC OTAVIO FALCAO	PORTO

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2012.

Átila Freitas Lira

Secretário de Estado da Educação e Cultura



Portaria GSE Nº. 0723/2012

Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2012.

Portaria GSE Nº. 0724/2012

Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Diretor (a) de Escola da Rede Estadual de Ensino, pertencente a 3ª Gerência Regional de Educação.

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
ARIADENE SALES RIBEIRO	098835-9	UNID ESC MIGUEL ARCOVERDE	BRASILEIRA
CLAUDIA REJANE ALVES C. AMORIM	106309-5	U. E. ARIMATEIA TITO FILHO	CAPTÃO DE CAMPOS
MARIA NAZARE SOTERO VIANA	081988-3	UNID ESC PROF PEDRO SOARES	PEDRO II
EFIGENIA ELVIRA RODRIGUES LEITE OLIVEIRA	074589-9	U. E. TOMAZ CAFE DE OLIVEIRA	PEDRO II
FRANCISME DE BARROS DA TRINDADE	114507-0	U. E. HESICHIA DE SOUSA BRITO	PIRACURUCA
LUIZA AMELIA FREITAS OLIVEIRA MOREIRA	086611-3	U. E. ANTONIO MONTEIRO ALVES	PIRIPIRI
ISABEL DE SOUSA BARROSO	080629-3	U. E. PROFESSORA COTA SAMPAIO	PIRIPIRI
MARIA DE FATIMA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	083744-0	UNID ESC CASSIANA ROCHA	PIRIPIRI
EDILSON SOUSA LUSTOSA	086372-6	U. E. PROF NENEM CAVALCANTE	PIRIPIRI
ANDREA DE CASTRO CARVALHO BONA	106307-3	U. E. BAURELIO MANGABEIRA	PIRIPIRI
ANTONIO MELQUIADES LIMA	109667-2	U. E. JOÃO COELHO DE RESENDE	PIRIPIRI

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2012.

Átila Freitas Lira
Secretário de Estado da Educação e Cultura

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Diretor (a) de Escola da Rede Estadual de Ensino, pertencente a 4ª Gerência Regional de Educação.

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
ANTONIO AVELAR ALMEIDA SILVA	103467-7	UNID ESC SANTA MARIA DA CODIPI	TERESINA
MARIA DO SOCORRO BENICIO ARAUJO	063118-3	UNID ESC MATIAS OLIMPIO	TERESINA
MARIA DE FATIMA VIEIRA DA SILVA	085249-0	UNID ESC PETRONIO PORTELA	TERESINA
ANTONIA FERREIRA E SILVA SOUSA	065972-0	UNID ESC ANTONIO DILSON FERNANDES	TERESINA
JEDA FEITOSA DE CARVALHO SOLANO	078165-7	UNID ESC CHAGAS RODRIGUES	TERESINA
JOSE PEDRO DOS SANTOS FILHO	093771-1	UNID ESC CONSELHEIRO SARAIVA	TERESINA
MARIA DE FATIMA VIEIRA BELEZA	078290-4	UNID ESC REINO ENCANTADO	TERESINA
CECILIA MACIEL DE MELO LUSTOSA	074984-2	UNID ESC PREFEITO FREITAS NETO	TERESINA

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2012.

Átila Freitas Lira
Secretário de Estado da Educação e Cultura



Portaria GSE Nº. 0725/2012

Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Diretor (a) de Escola da Rede Estadual de Ensino, pertencente a 5ª Gerência Regional de Educação.

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
JACINTA MARIA DA SILVA BANDEIRA	076433-7	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR RAIMUNDINHO ANDRADE	CAMPO MAIOR
FILOMENA SOARES DOS S. CAMELO	057622-X	U E BRIOLANJA DE OLIVEIRA	CAMPO MAIOR
MICHELLE KELLY OLIVEIRA BARBOSA	103281-0	UNID ESC JOSE OLIMPIO DA PAZ	CAMPO MAIOR
FRANCINEIDE DE SOUSA SILVA BONA	085118-3	UNID ESC MONSENHOR MATEUS	CAMPO MAIOR
MARIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	086402-1	UNID ESC LEOPOLDO PACHECO	CAMPO MAIOR
MARIA DO SOCORRO IBIAPINA SILVA	234484-0	UNID ESC JOB DE MACEDO BRITO	COCAL DE TELHA
JUCÉLIA MARIA PAZ DA CUNHA	232617-5	U. ESC OSCAR GIL CASTELO BRANCO	JATOBA DO PIAUÍ
ISABEL GOMES DE OLIVEIRA	105010-9	U. E. PROF. FRANCISCO LUIS DE OLIVEIRA	JATOBA DO PIAUÍ
MARCILIO GOMES DE CARVALHO	234487-4	U. ESC DR JOSE RIBAMAR LOPES	NOSSA SENHORA DE NAZARE
ORLEIDE MAIA SALES	179076-5	U. E. DONA FAUSTA DE SOUSA CRUZ	SIGEFREDO PACHECO
MARIA DA CRUZ OLIVEIRA	109635-4	UNID ESC DR JERONIMO DOS SANTOS E SILVA	SIGEFREDO PACHECO

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2012.

Átala Freitas Lira

Secretário de Estado da Educação e Cultura

Portaria GSE Nº. 0726/2012

Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Diretor (a) de Escola da Rede Estadual de Ensino, pertencente a 6ª Gerência Regional de Educação.

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
FRANCISCO DA CRUZ PAZ	074457-3	JARDIM DA INFANCIA MENINO JESUS	AGUA BRANCA
OLEMAR ROCHA DE SOUSA	114495-2	UNID ESC JOAO DE MOURA SANTOS	AMARANTE
JEANNE SOCORRO DOS SANTOS	083752-X	UNID ESC LUIZ MENDES RIBEIRO GONCALVES	AMARANTE
MARIA AUXILIADORA LIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	171117-2	UNID ESC GONCALO NUNES	ARRAIAL
ANA SANTANA BUENO DE SOUSA BRANDÃO	142056-9	UNID ESC SILVESTRE ROCHA	ARRAIAL
MOSANIEL DA CRUZ LIMA	106750-8	UNID ESC JOAO PITOMBEIRA	HUGO NAPOLEAO
LUDIMILIA MARIA CALADO	105325-6	UNID ESC MOISANIEL ALVES DE SOUSA	LAGOINHA DO PIAUÍ
MARIA ILAIDE LEAL SILVA	103543-6	ESCOLA ISOLADA ADALBERTO CORREIA LIMA	OLHO D AGUA DO PIAUÍ
IVANEIDE FERREIRA DOS SANTOS	106793-1	UNID ESC ANTONIO DE NEIVA	REGENERAÇÃO
AMANDA RODRIGUES ARAUJO	109424-6	UNID ESC BENEDITO NEIVA	REGENERAÇÃO
JOELMA MARIA DE SOUSA MARTINS	109427-X	UNID ESC ALBERTO LEAL NUNES	REGENERAÇÃO
ELIAS ARAUJO FREITAS CARDOSO	171145-8	UNID ESC MANOEL SOARES TEIXEIRA	SÃO PEDRO DO PIAUÍ

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2012.

Átala Freitas Lira

Secretário de Estado da Educação e Cultura



Portaria GSE Nº. 0727/2012

Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Diretor (a) de Escola da Rede Estadual de Ensino, pertencente a 7ª Gerência Regional de Educação.

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
MARIA ZIZEUDA NUNES DE SOUSA SOARES	171304-3	UNID ESC JARBAS MARTINS	AROAZES
JAILSON DE SOUSA SANTOS	103446-4	UNID ESC FIRMO RODRIGUES SOBREIRA	BARRA D'ALCANTARA
MARIA ZELIA RODRIGUES LOPES	081212-9	UNID ESC LUIS DE CASTRO	FRANCINOPOLIS
MARIA DE JESUS MORAES SILVA	083677-0	UNID ESC JOAO DE SOUSA LEAL	INHUMA
LIA RAQUEL NOGUEIRA GONÇALVES REIS	109636-2	UNID ESC JOAO AMILTON FERREIRA	INHUMA
SOLANGE FRANCISCO DA SILVA GONÇALVES	083678-8	UNID ESC MANOEL FERREIRA BARBOSA DE MACEDO	INHUMA
EVANIA DE SOUSA SANTOS	106528-9	UNID ESC EUSTACHIO PORTELLA	NOVO ORIENTE DO PIAUI
EDICARLOS OLIVEIRA DE MOURA	103397-2	UNID ESC MARIA JOSE DOS SANTOS	SÃO FELIX DO PIAUI
MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA	098496-5	ESC ISOLADA GETULIO VARGAS	SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
JARLANY CRUZ DE SOUSA CAMPELO E SILVA	103337-9	UNID ESC MARIA CANDIDA	VARZEA GRANDE
MARIA DA CRUZ SOUSA CUNHA	083666-4	UNID ESC CINEAS VELOSO	VALENÇA DO PIAUI

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2012.

Átila Freitas Lira

Secretário de Estado da Educação e Cultura

Portaria GSE Nº. 0728/2012

Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Diretor (a) de Escola da Rede Estadual de Ensino, pertencente a 8ª Gerência Regional de Educação.

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
EVA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	235563-9	UNID ESC FRANCIVAL RODRIGUES DO NASCIMENTO	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
MARIA PERLUAITE REGO COSTA	077879-6	UNID ESC ARMANDO BURLAMAQUI	OEIRAS
MARIA ALELUIA DE LIMA LEAL MIRANDA	077252-6	UNID ESC COSTA ALVARENGA	OEIRAS
SANDRA MARIA DA SILVA LIMA	214.862-5	UNID ESC NOGUEIRA TAPETY	OEIRAS
ANDREIA DOS SANTOS GONÇALVES DUARTE	233770-3	ESCOLA REUNIDA MIGUEL MARINHO	SÃO MIGUEL DO FIDALGO
NIVALDO DA SILVA ARAUJO	200808-4	UNID ESC DOM EDILBERTO DINKELBORG	SANTA ROSA DO PIAUI
MARILEIDE PEREIRA DOS SANTOS	048208-X	UNID ESC SAO SEBASTIAO	TANQUE DO PIAUI

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2012.

Átila Freitas Lira

Secretário de Estado da Educação e Cultura



Diário Oficial

Portaria GSE Nº. 0729/2012

Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2012.

Portaria GSE Nº. 0730/2012

Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Diretor (a) de Escola da Rede Estadual de Ensino, pertencente a 9ª Gerência Regional de Educação.

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
MARIA MEDIANEIRA R. DE M. SANTOS	109578-1	U. ESC FRUTUOSO ALVES DO VALE	DOM EXPEDITO LOPES
ERNANE RODRIGUES LIMA	200818-1	UNID ESC FRANCO RODRIGUES	FRANCISCO SANTOS
VIRLANGE DUARTE PIMENTEL DANTAS	179113-3	UNID ESC MARIANO BORGES LEAL	ITAINOPOLIS
MARIA DE JESUS GONÇALVES NUNES	103457-0	UNID ESC GERALDINO CLEVIS	PAQUETA
MARIA JOSENILDES LUZ CARVALHO	081240-4	UNID ESC JORGE LEOPOLDO	PICOS
EDINAMARA MARIA LUZ	091734-6	UNID ESC ARAUJO LUZ	PICOS
CLARISCE DOS SANTOS LIMA	095573-6	UNID ESC SOUSA MARTINS	SANTA CRUZ DO PIAUI
MARIA DO CARMO PINHEIRO LEAL	086216-9	UNID ESC JOAQUIM BORGES DE OLIVEIRA	SANTANA DO PIAUI
MARIA JACINTA FERNANDES	171352-3	UNID ESC ANTONIO SERAFIM	SANTO ANTONIO DE LISBOA
JOÃO ANTÔNIO DE SOUSA	171341-8	U. E. JOAO ANTONIO DA VERA	VERA MENDES

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2012.

Átila Freitas Lira
Secretário de Estado da Educação e Cultura

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Diretor (a) de Escola da Rede Estadual de Ensino, pertencente a 10ª Gerência Regional de Educação.

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
ANA PEREIRA GONZAGA	075519-2	UNID ESC JACOB DEMES	FLORIANO
ZILENE LOPES DE SOUSA	114709-9	UNID ESC ODORICO CASTELO BRANCO	FLORIANO
LINDOMAR CARDOSO GUIMARÃES	234087-9	UNID ESC JOÃO PINHEIRO	GUADALUPE
SIDINEI PEREIRA DAS CHAGAS	236761-X	UNID ESC CARLOS FRANCO	GUADALUPE
LUCIANA ARAUJO MOREIRA SOARES	225328-3	U. ESC SEBASTIÃO ROCHA LEAL	JERUMENHA
ZELIA MARQUES DOS SANTOS VILANOVA	083651-6	UNID ESC MARQUES DA ROCHA	LANDRI SALES
IVETE NUNES BARBOSA	103589-4	UNID ESC FLORIANA GOMES DA FONSECA	MARCOS PARENTE
NEUZA FERREIRA DIAS	072652-4	UNID ESC JOAO GOMES FERREIRA	NAZARE DO PIAUI
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FILHO	103577-X	UNID ESC PADRE PEDRO DA SILVA OLIVEIRA	RIO GRANDE DO PIAUI
FRANCINETE DA COSTA COELHO	081063-X	UNID ESC RUI BARBOSA	RIO GRANDE DO PIAUI

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2012.

Átila Freitas Lira
Secretário de Estado da Educação e Cultura



Portaria GSE Nº. 0731/2012

Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Diretor (a) de Escola da Rede Estadual de Ensino, pertencente a 11ª Gerência Regional de Educação.

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
FRANCIÉLDA DA SILVA GUIMARAES	171.459-7	U. E. LUIZ MARTINS DE ARAUJO	ANTONIO ALMEIDA
MARIA CERIS DE ARAUJO	094389-4	UNID ESC BERTOLINIO ROCHA	BERTOLINIA
HORTENCINEIDE DA ROCHA RODRIGUES	094390-8	U. ESC JOSE MILTON MARTINS	BERTOLINIA
ROSANGELA MARIA CARVALHO DE SOUSA	085274-X	CEM JA - UNID ESC CICERO COELHO	URUÇUI

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2012.

Átila Freitas Lira
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Portaria GSE Nº. 0732/2012

Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Diretor (a) de Escola da Rede Estadual de Ensino, pertencente a 12ª Gerência Regional de Educação.

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
GIZELE CRISTIANE DE SOUZA LIMA	109615-0	U. E. PROF. ABELARDO PEREIRA	BREJO DO PIAUI
MARIA IVETE DE MOURA SANTOS	179135-4	UNID ESC ANTONINO FREIRE	CANTO DO BURITI
PAULINA MARIA NUNES ESTRELA E SILVA	100530-8	UNID ESC NONATO VALENTE	CANTO DO BURITI
JOELMA JUVENI COELHO	171870-X	U. E. ALFREDO CARLOS ALENCAR	CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA
ISABEL COELHO DE OLIVEIRA	090615-8	UNID ESC JOAQUIM MALAQUIAS	JOAO COSTA
ELSINETE DIAS DE ARAUJO OLIVEIRA	200010-5	UNID ESC JOSE CIPRIANO LIRA	PAES LANDIM
JOSE MESQUITA DE A. FILHO	171495-3	UNID ESC CIPRIANO VIEIRA DE SA	PAJEU DO PIAUI
LUIZA NETA PIRES DE SÁ	073506-0	U. E. MARIA BERONISIA DE SOUSA	PEDRO LAURENTINO
AINOAN SOARES DA COSTA	171.514-3	U. E. EXPEDITO CRONENBERGER DOS REIS	RIBEIRA DO PIAUI
ELIANE SOUSA	171507-X	UNID ESC AREOLINO DE ABREU	SÃO JOÃO DO PIAUÍ
MARIA DE LOURDES MORAIS	113012-9	COLEGIO ESTADUAL PROF. JOSE ATANASIO DE SANTANA	SIMPLICIO MENDES
LOURINALDO DA ROCHA PITA	171.473-2	UNID ESC ALVARO MENDES	SIMPLICIO MENDES
MARIA ALICE VELOSO DE CARVALHO	076388-8	U. E. NOEME MADEIRA MOURA FE	SIMPLICIO MENDES
ALMIR MARQUES DE CARVALHO	067691-8	UNID ESC AMERICO JOSE DE SOUSA	SOCORRO DO PIAUI
MARIA CELI DA SILVA	171478-3	UNID ESC FRANCISCO TEIXEIRA	SOCORRO DO PIAUI

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2012.

Átila Freitas Lira
Secretário de Estado da Educação e Cultura



Diário Oficial

Portaria GSE Nº. 0733/2012

Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2012.

Portaria GSE Nº. 0734/2012

Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Diretor (a) de Escola da Rede Estadual de Ensino, pertencente a 13ª Gerência Regional de Educação.

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
MARIA APARECIDA RIBEIRO DE MACEDO	074312-7	UNID ESC DIRCEU ARCOVERDE	ANISIO DE ABREU
ROSILEIDE RIBEIRO PINDAIBA DOS SANTOS	075400-5	CENTRO EDUCACIONAL GASPARINO FERREIRA	BONFIM DO PIAUI
JOSELIA DIAS DE MIRANDA ROCHA	076034-0	GRUPO ESCOLAR ALVARO FREIRE	CARACOL
LUIZA RODRIGUES DE ALENCAR DIAS	058440-1	UNID ESC ANTONIO SOARES ROCHA	CARACOL
MARICELIA PAES DE OLIVEIRA COELHO	056501-6	UNID ESC PROFA RAQUEL FERREIRA DE OLIVEIRA	CORONEL JOSE DIAS
RAIMUNDA CALISTA DO SANTOS NEVES	075405-6	UNID ESC AREOLINO F BRAGA	FARTURA DO PIAUI
MARIALDA RIBEIRO DA SILVA	232500-4	U. E. ENSINO MEDIO DE JUREMA	JUREMA
VAGNER MACEDO SILVA	104412-5	UNID ESC EDITH NOBRE DE CASTRO	SÃO RAIMUNDO NONATO
ESTESINHA MARQUES DE C. SANTOS	171399-0	U. E. MARIA DE CASTRO RIBEIRO	SÃO RAIMUNDO NONATO
RAIMUNDO FREQUES DA SILVA COSTA	232501-2	UNID ESC JOSE MARQUES	VARZEA BRANCA

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2012.

Átila Freitas Lira
Secretário de Estado da Educação e Cultura

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Diretor (a) de Escola da Rede Estadual de Ensino, pertencente a 14ª Gerência Regional de Educação.

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
CARMELITA SANTOS PEREIRA	080658-7	UNID ESC ARACI LUSTOSA	BOM JESUS
MARIA DO CARMO QUIRINO DA SILVA	103692-X	UNID ESC JOAQUIM ROSAL SOBRINHO	BOM JESUS
DIVINA ESPIRITO SANTO DIAS FREITAS	106570-0	CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO ADENAUER	CRISTINO CASTRO
IGLESIO FERNANDES PARENTE	171776-6	UNID ESC JOAQUIM PARENTE	CRISTINO CASTRO
MOACIRA RODRIGUES DE MIRANDA	101903-1	UNID ESC ARSENIO SANTOS	CRISTINO CASTRO
EDESIO SOUSA DO Ó	106213-1	CENTRO DE ENSINO MEDIO DE CURRAIS	CURRAIS

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2012.

Átila Freitas Lira
Secretário de Estado da Educação e Cultura



Portaria GSE Nº. 0735/2012

Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2012.

Portaria GSE Nº. 0736/2012

Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Diretor (a) de Escola da Rede Estadual de Ensino, pertencente a 15ª Gerência Regional de Educação.

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
JOEMI ANGELINO DOS SANTOS	080650-1	U. E. DEP FERNANDO MONTEIRO	AVELINO LOPES
IRANIA FERREIRA DA ROCHA	179159-1	UNID ESC DIAMANTINO GAMA	AVELINO LOPES
RENATA KEILA DA ROCHA SOARES	105365-5	U. E. CRISTAN BARREIRA PARENTE	BARREIRAS DO PIAUI
ROSA MARIA ROCHA DE OLIVEIRA	052234-1	U E MARQUES DE PARANAGUA	CORRENTE
GARDENIA CASTRO RODRIGUES DE CARVALHO	230454-6	U E JOAQUIM ANTONIO LUSTOSA	CORRENTE
MARIA DAS NEVES NUNES VOGADO JACOBINA	171162-8	U E ALIRIO GUERRA DE MACEDO	CURIMATA
WANDER PIRES SILVA COELHO	171163-6	U E DESEMBARGADOR AMARAL	CURIMATA
RAIMUNDO BARBOSA DE OLIVEIRA	103655-6	UNID ESC BENEDITO OLIVEIRA	JULIO BORGES
DANILLA RIBEIRO VOGADO	200039-3	UNID ESC JOSE DE ANCHIETA	MONTE ALEGRE DO PIAUI
BENVINDA VIEIRA MASCARENHAS	050074-7	GINASIO ESTADUAL SENADOR CHAGAS RODRIGUES	MONTE ALEGRE DO PIAUI
LUZIA DE LUZ NETO	233698-7	UNID ESC LEDA NAPOLEAO	MORRO CABECA NO TEMPO

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2012.

Átila Freitas Lira
Secretário de Estado da Educação e Cultura

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Diretor (a) de Escola da Rede Estadual de Ensino, pertencente a 16ª Gerência Regional de Educação.

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
LIDUINA MARIA DE JESUS	235505-1	UNID ESC ANTONIA DE SOUSA ALENCAR	ALEGRETE DO PIAUI
ROSILDA FRANCISCA ALENCAR	106643-9	U. E. ENEAS POLICARPO	ALAGOINHA DO PIAUI
ILDEBRANDO JOSE DE SOUSA	104029-4	UNID ESC ALICE ROCHA	SAO JULIÃO
IGNEZ MARIA DA SILVA	104025-1	U. E. LUIZ UBIRACI DE CARVALHO	VILA NOVA DO PIAUI

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2012.

Átila Freitas Lira
Secretário de Estado da Educação e Cultura



Diário Oficial

Portaria GSE Nº. 0737/2012

Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Diretor (a) de Escola da Rede Estadual de Ensino, pertencente a 17ª Gerência Regional de Educação.

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
FLÁVIA TEIXEIRA MARQUES	171869-0	U E ANTONIO RODRIGUES FILHO	ACAUÃ
FÁBIO DE CASTRO RODRIGUES	234468-8	U E PROFESSOR FRANCISCO JOSE TIBURCIO	BETANIA DO PIAUI
MARIA DAS DORES FÉLIX	145493-5	U E SAO FRANCISCO DE ASSIS	CURRAL NOVO DO PIAUI
KEILA MACHADO FONTENELLE SOUSA	230462-7	U E FREI HENRIQUE CAVALCANTI	PAULISTANA
MARIA DE JESUS MACEDO	072375-4	UNID ESC PAULISTANA	PAULISTANA
MARIA DA PENHA SOUSA VELOSO	112502-8	ESCOLA REUNIDA DE PATOS	PATOS DO PIAUI
MARIA EDNALDA GOMES DE SOUSA	200058-0	U E TOMAZ FRANCISCO DE SOUSA	QUEIMADA NOVA

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2012.

Átila Freitas Lira
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Portaria GSE Nº. 0738/2012

Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Diretor (a) de Escola da Rede Estadual de Ensino, pertencente a 18ª Gerência Regional de Educação.

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
JOZILENE LEOCÁDIO DA SILVA	241879-0	UNID ESC CANTIDIO SARAIVA	ALTO LONGA
NATHANIEL GONÇALVES DA SILVA	171.032-0	UNID ESC CAZUZA BARBOSA	ALTOS
ERISLENE DOS REIS MONTEIRO	171060-5	GINASIO ESTADUAL PROF MANOEL NASCIMENTO	BENEDITINOS
MAURÍCIO MENDES DE SOUSA	084446-2	U E DOMINGOS ALVES DA COSTA	DEMERVAL LOBÃO
HELENA MARIA ALVES	061.570-6	U E GOV PEDRO FREITAS	JOSE DE FREITAS
REJANE MARIA DA LUZ SOUSA	105211-0	UNID ESC SENHOR CARVALHO	JOSE DE FREITAS
JOSÉ AFONSO DE ARAÚJO SILVA	081099-1	UNID ESC RAIMUNDO PESSOA	MONSENHOR GIL
ROSÂNGELA DA SILVA CARNEIRO	171.717-X	U E OZANDIR TEIXEIRA	PALMEIRAIS
ROSÂNGELA MARIA DO NASCIMENTO LEMOS	171053-2	UNID ESC CEZAR LEAL	PAU D'ARCO DO PIAUI
CLEONICE COSTA DE MACEDO	109328-2	UNID ESC BENEDITO MOURA	UNIÃO
EGNALDO DA SILVA LOPES	057498-8	UNID ESC FILINTO REGO	UNIÃO
FRANCISCA ELZA SANTOS SOUSA	070331-1	U E IRMA MARIA SIMPLICIA	UNIÃO
MARIA DO CARMO MENDES DOS SANTOS	101188-4	UNID ESC MARCOS PARENTE	UNIÃO

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2012.

Átila Freitas Lira
Secretário de Estado da Educação e Cultura



Portaria GSE Nº. 0739/2012

Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Diretor (a) de Escola da Rede Estadual de Ensino, pertencente a 19ª Gerência Regional de Educação.

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
MARIA DAS NEVES MONTEIRO LIMA	114771-4	U E JORNALISTA JOÃO EMILIO FALCÃO	TERESINA
JOÃO CANDIDO PEREIRA	057405-8	U E PROFª ZORAIDE ALMEIDA	TERESINA
ALIRIO BARRETO FILHO	072121-2	CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO ANGELIM	TERESINA
FRANCISCA MERCIA SOARES DE CARVALHO	137593-8	UNID ESC PROFª MERCEDES COSTA	TERESINA
MARIA DO SOCORRO DE SOUSA FONSECA	109190-5	UNID ESC DOM HELDER CAMARA	TERESINA
GARDENIA BATISTA DE SOUSA SALES	170859-7	U E JOAO EMILIO FALCAO COSTA	TERESINA
MARCIO BARBOSA RODRIGUES	097781-X	U E PROFA AURISTELA SOARES	TERESINA
MARIA DO CARMO VIEIRA DAMASCENO SANTOS	170999-2	UNID ESC TERESINHA NUNES	TERESINA

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2012.

Átila Freitas Lira

Secretário de Estado da Educação e Cultura

Portaria GSE Nº. 0740/2012

Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Diretor (a) de Escola da Rede Estadual de Ensino, pertencente a 20ª Gerência Regional de Educação.

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
MARIA GIZONHA DA SILVA CUNHA	062279-6	UNID ESC DEMERVAL LOBAO	TERESINA
MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA	059803-8	U E DEP JOAQUIM GOMES CALADO	TERESINA
YONARA SALES LUSTOSA	079602-6	UNID ESC GERVASIO COSTA	TERESINA
MARIA GISÉLIA SANTOS	114958-0	U E PROFª ANGELINA DE MOURA LEAL	TERESINA
ROSIMEIRE RODRIGUES DE LIMA SILVA	109467-0	U E RESIDENCIAL PEDRA MOLE	TERESINA
MARIA DO LIVRAMENTO SOUSA SILVA	069.088-X	UNID ESC PROF JOCA VIEIRA	TERESINA
MARIA DE FÁTIMA S. FIGUEIRÊDO	059.994-8	UNID ESC CAMPESTRE NORTE	TERESINA
DÓRIS MARIA GOMES DE ASSUNÇÃO	071462-3	UNID ESC MARECHAL RONDON	TERESINA

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2012.

Átila Freitas Lira

Secretário de Estado da Educação e Cultura



Portaria GSE Nº. 0741/2012

Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Diretor (a) de Escola da Rede Estadual de Ensino, pertencente a 21ª Gerência Regional de Educação.

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
FABIO ROGERIO BEZERRA FICHEL	099176-7	UNID ESC JOÃO ADROALDO PIRES SOARES	TERESINA
COSME DE CARVALHO ROCHA	143448-9	UNID ESC AREOLINO LEONCIO DA SILVA	TERESINA

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2012.

Átila Freitas Lira

Secretário de Estado da Educação e Cultura

OF. 074

LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2012
AO CONTRATO Nº 040/2010**

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre SEDUC/PI e a empresa J.E.S. EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO O presente Termo Aditivo (Processo 0048052/2011) ao Contrato nº 040/2010, cujo objeto consiste na Ampliação da Unidade Escolar Pedro Conde em Teresina, visa à prorrogação de prazo de vigência contratual, ora constante da CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, aos quais se somam 15 (quinze) dias decorrentes da restituição de prazo transcorrido entre a data do término da vigência até a data atual, totalizando, pois, 165 (cento e sessenta e cinco) dias de prorrogação, contados do termo final da vigência contratual, em consonância com o Parecer UGERF, e o teor da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010.

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2012.

SIGNATÁRIOS: ÁTILA FREITAS LIRA - Secretário de Educação e Cultura do Estado do Piauí
JOSÉ EVANGELISTA DE SOUSA – Representante da Empresa

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2012
AO CONTRATO Nº 033/2010**

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre SEDUC/PI e a empresa J.E.S. EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO O presente Termo Aditivo (Processo 0048103/2011) ao Contrato nº 033/2010, cujo objeto consiste na Reforma da Unidade Escolar Estado do Amazonas em Teresina, visa à prorrogação de prazo de vigência contratual, ora constante da CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, aos quais se somam 52 (cinquenta e dois) dias decorrentes da restituição de prazo transcorrido entre a data do término da vigência até a data atual, totalizando, pois, 202 (duzentos e dois) dias de prorrogação, contados do termo final da vigência contratual, em consonância com o Parecer UGERF, e o teor da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010.

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2012.

SIGNATÁRIOS: ÁTILA FREITAS LIRA - Secretário de Educação e Cultura do Estado do Piauí
JOSÉ EVANGELISTA DE SOUSA – Representante da Empresa

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2012
AO CONTRATO Nº 028/2010**

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre SEDUC/PI e a empresa J.E.S. EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO O presente Termo Aditivo (Processo 0047199/2011) ao Contrato nº 028/2010, cujo objeto consiste na Reforma da Unidade Escolar Pedro Conde em Teresina, visa à prorrogação de prazo de vigência contratual, ora constante da CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, aos quais se somam 120 (cento e vinte) dias decorrentes da restituição de prazo transcorrido entre a data do término da vigência até a data atual, totalizando, pois, 270 (duzentos e setenta) dias de prorrogação, contados do termo final da vigência contratual, em consonância com o Parecer UGERF, e o teor da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010.

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2012.

SIGNATÁRIOS: ÁTILA FREITAS LIRA - Secretário de Educação e Cultura do Estado do Piauí
JOSÉ EVANGELISTA DE SOUSA – Representante da Empresa

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2012 AO CONTRATO Nº 134/2010

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre SEDUC/PI e a empresa DÔTA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo (Processo 0045728/2011) ao Contrato nº 134/2010, cujo objeto consiste na Reforma e ampliação na U. E. João Ferry em Agricolândia, visa à prorrogação de prazo de vigência contratual, ora constante da CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS, por mais 180 (cento e oitenta) dias, aos quais se somam 128 (cento e vinte e oito) dias decorrentes da restituição de prazo transcorrido entre a data do término da vigência até a data atual, totalizando, pois, 308 (trezentos e oito) dias de prorrogação, contados do termo final da vigência contratual, em consonância com o Parecer UGERF, e o teor da CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 004/2010.

DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2012.

SIGNATÁRIOS: ÁTILA FREITAS LIRA - Secretário de Educação e Cultura do Estado do Piauí.

LUIZ CARLOS CUNHA - Empresa Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2012 AO CONTRATO Nº 196/2011

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre SEDUC/PI e a empresa ALTOS ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo (Processo 0003364/2012) ao Contrato nº 196/2011, cujo objeto consiste na Reforma do prédio da Creche Tia Augusta, bairro Monte Castelo em Teresina, visa à prorrogação de prazo de vigência contratual, ora constante da CLÁUSULA NONA– DOS PRAZOS, por mais 90 (noventa) dias, contados do termo final da vigência contratual, em consonância com o Parecer UGERF, e o teor da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011.

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2012.

SIGNATÁRIOS: ÁTILA FREITAS LIRA - Secretário de Educação e Cultura do Estado do Piauí

FRANCISCO DA FONSECA CASTELO BRANCO - Representante da Empresa.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2012 AO CONTRATO Nº 028/2011

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre SEDUC/PI e a empresa VANGUARDA ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo (Processo 0003614/2012) ao Contrato nº 028/2011, cujo objeto consiste na Reforma e construção de laboratório, auditório, estacionamento e quadra poliesportiva coberta na Escola Técnica Calixto Lobo em Floriano, visa à prorrogação de prazo de vigência contratual, ora constante da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS, por mais 120 (cento e vinte) dias, aos quais se somam 27 (vinte e sete) dias decorrentes da restituição de prazo transcorrido entre a data do término da vigência até a data atual, totalizando, pois, 147 (cento e quarenta e sete) dias de prorrogação, contados do termo final da vigência contratual, em consonância com o Parecer UGERF, e o teor da CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 006/2010.

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2012.

SIGNATÁRIOS: ÁTILA FREITAS LIRA - Secretário de Educação e Cultura do Estado do Piauí

JIVAGO DE CASTRO RAMALHO – Representante da Empresa.

EXTRATO Nº 01/12 AO CONTRATO Nº 013/2012

ESPÉCIE: Contrato n.º 013/2012 celebrado entre SEDUC/PI e a empresa BEZERRA E MOURA LTDA.

OBJETO Reforma da U.E. Helvídio Nunes, no município de Sussuapara PI em conformidade com o Processo Administrativo Nº 0053080/2011, Convite nº 001/2012.

VALOR GLOBAL: R\$ 146.836,39 (Cento e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos)

N.º DE PARCELAS: 03 (três)

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2012.

SIGNATÁRIOS: ÁTILA FREITAS LIRA – Sec. da Educação e Cultura
Francineide Moura Bezerra - Representante da Empresa

OF. 072

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2012 AO CONTRATO Nº 025/2011

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre SEDUC/PI e a empresa CONSTRUTORA J. COELHO LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo (Processo 0066546/2011) ao Contrato nº 025/2011, cujo objeto consiste na Reforma e ampliação de 01 sala de informática, 01 biblioteca e 01 laboratório de ciências da Unidade Escolar Fauser Bucar em Floriano, visa à prorrogação de prazo de vigência contratual, ora constante da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS, por mais 90 (noventa) dias, aos quais se somam 55 (cinquenta e cinco) dias decorrentes da restituição de prazo transcorrido entre a data do término da vigência até a data atual, totalizando, pois, 145 (cento e quarenta e cinco) dias de prorrogação, contados do termo final da vigência contratual, em consonância com o Parecer UGERF, e o teor da CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 008/2010.

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2012.

SIGNATÁRIOS: ÁTILA FREITAS LIRA - Secretário de Educação e Cultura do Estado do Piauí

JOSÉ COELHO FILHO – Representante da Empresa.

OF. 075



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 01/2012 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO, E A EMPRESANILTON TURISMO LTDA. ME.

CONTRATANTE – SECRETARIA DE GOVERNO
CONTRATADA – NILTON TURISMO LTDA. ME

DA VINCULAÇÃO – O presente instrumento contratual vincula-se à Liberação nº 0126/2012-DLCA/SEAD, Ata de sorteio público de 29.11.2011, Liberação nº 01/2012 CCL-SEMA-PMT, Pregão Presencial nº 088/2010-SRP/SEMA-PMT, Ata de Registro de preços nº 10/2011 (publicado no DOM nº 1.400, de 27.05.2011, p.21), Processo nº AA.002.1.009386/11-02, Ofício nº 479/DAF, de 18.11.2011, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

DO OBJETO – Contrato de locação de veículo automotor **tipo passeio** sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, potência mínima 1.0, 4 portas, ar condicionado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com o máximo de 01 ano de fabricação, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros(RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria dos veículos disponibilizados, efetuados pela contratante, com seguro e franquia reduzidos (**item 8.1, Lote VIII**).

DO VALOR – Pela prestação de serviços ora contratados, a contratante o valor mensal de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

DA VIGÊNCIA – Vigerá da data de assinatura até 31.12.2012.

Teresina(PI) 15 de fevereiro de 2012

WILSON NUNES BRANDÃO – Secretário de Governo – Contratante
NILTON KLEBERT BARROS LIMA – NILTON TURISMO LTDA. ME. – Contratada

PAULO IVAN DA SILVA SANTOS – Secretário Estadual da Administração do Estado do Piauí – Interveniente

OF. 168



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - DLCA

EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO

Cancelamento do item 248 e Registro de Preço da Primeira Classificada

Pregão Presencial de nº 078/2009/CCEL

Fica cancelado, na forma do art. 11, parágrafo único do Decreto Estadual de nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004 e conforme manifestação das fls. 05 /07 do Proc. AA.002.1.008438/11-23 ratificada pelo Secretário Estadual de Administração do Estado do Piauí, o registro da empresa ÉTINA Comercial de Informática LTDA) para o item 248 da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial de nº 078/2009/CCEL (DOE nº 52, de 19 de março de 2010), que possui como objeto registro de preços para aquisição de materiais e insumos de informática, Processo Administrativo nº 00.000.162/2009/CCEL/PI. Convocado a assumir o preço da empresa vencedora, nos termos do art.64, § 2º da Lei 8.666/93, a empresa Edmilson Alves Barbosa, primeira classificada, será detentora da referida ata de registro de preço para o item 248, ficando o preço registrado da seguinte forma:

ITEM	OBJETO	Tonner q 26 (12a)		
248	EMPRESA	MARCA	UNID	VALOR R\$
	EDMILSON ALVES BARBOSA	HP	UNID	169,00

LÊDA LOPES GALDINO

DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DLCA/SEAD/PI

PAULO IVAN DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO ESTADUAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEAD/PI

EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO

Exclusão de Empresa da Ata de Registro de Preços

Pregão Presencial nº 033/2010 CCEL/PI

Fica cancelado, na forma do art. 29, § 2º, do Decreto Estadual de nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004 e conforme manifestação das fls.19/21 do Proc. A.A. 002.1.010152/11-12, ratificada pelo Secretário Estadual da Administração do Estado do Piauí, o registro da empresa Distrimed Comércio e Representações Ltda., para os itens 25, 28, 33, 65, 92, 95, 125, 169, 210, 215, 216, 222, 238, 241, 251, 321, 397 e 418, da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial de nº 033/2010 – CCEL (DOE nº 234, de 15 de dezembro de 2010), que possui como objeto Registro de Preços para Aquisição de equipamentos hospitalares e outros, Processo Administrativo de nº 00.002254-A/2010 – CCEL/PI.

LÊDA LOPES GALDINO

DIRETORA DA DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DLCA/SEAD/PI

PAULO IVAN DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO ESTADUAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEAD/PI

OF. 159



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: TOMADA DE PREÇOS nº 04/2012 – CPL/SESAPI.
OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DA UNIDADE BÁSICA AVANÇADA DE SAÚDE – UBAS, NO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PI, FONTE: Tesouro Estadual – 100. TIPO Menor Preço. DATA E HORÁRIO: 15/03/2012, 09h00min. LOCAL: Sala de Reunião CPL/SESAPI, Av. Pedro Freiras, s/n, Centro Administrativo – Teresina/ Piauí. INFORMAÇÕES: CPL/SESAPI, NO MESMO ENDEREÇO, FONE: (86) 3216-3604 e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br.

ELAYNA DANTAS DA COSTA E SILVA
Presidente da CPL/SESAPI

LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Secretária de Estado da Saúde do Estado do Piauí

OF. 209

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2012 – CPL/SESAPI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP, QUE TEMPORARIAMENTE INTERESSADO O CEREST PARA OS MUNICÍPIOS DE BOM JESUS, PICOS E PARNAÍBA – SESAPI. FONTES: 113 – Saúde do Trabalhador. TIPO: Adjudicação por Lote. DATA E HORÁRIO: 13/03/2012 às 9:00h. LOCAL: Sala de Reunião CPL/SESAPI, Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo – Teresina – PI. INFORMAÇÕES: CPL/SESAPI, no mesmo endereço, FONE: (86) 3216-3604 e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br

JOELDINA SCARCELA VELOSO ANGELINE DA SILVA
Pregoeira /SESAPI

Teresina, 23 de fevereiro de 2012

OF. 213

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS – PI

O Município de Oeiras – PI, através do Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade Pregão Nº 009/2012, do tipo Menor Preço e Adjudicação por lote, em 09/03/2012 às 08:30h. Objeto: Aquisição de peças para veículos e serviços mecânicos. Recurso: Próprios. Edital: Sede da Prefeitura. O Município de Oeiras – PI, através do Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade Pregão Nº 010/2012, do tipo Menor Preço e Adjudicação por lote, em 09/03/2012 às 10:30h. Objeto: Aquisição de material de limpeza. Recurso: Próprios. Edital: Sede da Prefeitura.

Oeiras (PI), 27 de Fevereiro de 2012.
Pregoeiro

P.P. 13854



GOVERNO DO PIAUÍ
Departamento de Estradas
de Rodagem do Piauí - DER/PI



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PJU/ 09/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0941/2011

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 30(trinta) dias e alteração nos quantitativos da planilha Orçamentária pertinente a Execução dos Serviços de Construção de Bueiro, Serviços Preliminares e Obras de Artes Correntes, na Rodovia Vicinal (União), trecho Entr. PI - 358/ Pov. Refrigério.

VALOR R\$ 22.265,50 (vinte e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CONTRATADA: CONSTRUTORA GUARANI LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/93

DATA: 19.01.2012

Assinaturas: Engº Severo Maria Eulálio Filho (Diretor Geral do DER/PI) e Raimunda Rosa da Silva / Sócia Administradora / Construtora Guarani Ltda

OF. 016



PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DE 2011



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DO ESTADO DO PIAUÍ



ORD	PROCESO	CONTRATO	PROCEDIMENTO	OBJETO / OBJETIVO	CONTRATADO	VIGÊNCIA	VALOR
01	1.127/11	09/2012	Pregão Eletrônico nº 0395/2011 Secretaria de Saúde do Estado Ceará	Aquisição de Kit's para Sorologia	Biomerieux Brasil S/A	12 (doze) meses	300.440,00
02	1.127/11	10/2012	Pregão Eletrônico nº 0395/2011 Secretaria de Saúde do Estado Ceará	Aquisição de Kit's para Sorologia	Diagnocel Comércio Representações Ltda	12 (doze) meses	831.090,00
03	202/11	Termo Aditivo 01/12 referente ao Contrato nº 011/2011	Pregão Presencial nº 018/2009/CCEL/PI	Aquisição de Café	Norte Sul Alimentos Ltda	-	997,50

ANTÔNIO LAGES ALVES
Diretor Geral do HEMOPI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO PIAUÍ - SESAPI
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL, Nº 02/2012.
Tipo: MENOR PREÇO.
Data e horário da sessão de abertura: 12/03/2012 às 09:00(nove horas).
Local: Auditório do HEMOPI, situada a rua 1º de maio, nº 235, 3º andar Centro/sul, Teresina – PI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA ZEBRA.
Informações: rua 1º de maio, nº 235, 1º andar, Teresina –PI, Fone/Fax:3221-8619/8320.
Pregoeiro : Walber Coelho de Almeida Rodrigues

Walber Coelho de Almeida Rodrigues
Membro da CPL/HEMOPI

OF. 078



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ



EXTRATO DE CONTRATO – PROJUR 2012

CONTRATO Nº 02/2012
CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI
CONTRATADO: Rui Cipriano Feitosa
OBJETO: Locação de Imóvel em Itaueira- PI para fins de instalação e funcionamento da USAV
VALOR: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93
DATA: 24/01/2012

EXTRATO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PROJUR/2012

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 29/2011
COOPERANTES: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI e Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí - PI.
OBJETO: Ações e atividades a serem desenvolvidas em parceria entre ADAPI e a Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí - PI, visando o atendimento às normas zootossanitárias, para uma maior eficiência do serviço de defesa agropecuária e o desenvolvimento do agronegócio.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2011

OF. 185

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2012

CONTRATANTE: Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ATI.

CONTRATADA: Diagonal Locação de Veículos Ltda.

OBJETO: Locação de veículos automotores para as atividades diárias da Contratante, na forma e quantitativo abaixo, tudo em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 10/2011, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Teresina/PI – SEMA/PMT.

. Veículo tipo camionete Pick-Up com tração 4x4, potência mínima 2.5, cabine dupla, 04(quatro) portas, diesel, com capacidade mínima de carga de 500Kg, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, com ar condicionado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros(RCF), devidamente formalizado, com prévia aprovação do cadastro e vistoria dos veículos disponibilizados, com seguro e franquia reduzida (**Item 5.0, Subitem 5.1, Lote V) – Quantidade: 02;**

. Veículo tipo passeio, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, potencia mínima de 1.0, 04 (quatro) portas, equipado com ar condicionado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria do veículo disponibilizado, com seguro e franquia reduzida (**Item 8.0, Subitem 8.1, Lote VIII) – Quantidade: 01.**

VALOR MENSAL (R\$): 11.159,00 (onze mil, cento e cinquenta e nove reais).

LICITAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2011 -SEMA/ PMT.

AUTORIZAÇÃO: Liberação nº 005/2012- SEMA/PMT

FONTE DE RECURSOS: 00- Tesouro Estadual; Natureza da Despesa: 339039.

DATA DA ASSINATURA: 16.02.2012.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADM. Nº 023/2011

CONTRATO Nº 01/2012

CONTRATANTE: Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ATI.

CONTRATADA: G. Edson de M. Sobinho-ME (AKITO DESINSETIZADORA E IMUNIZADORA)

OBJETO: Serviço de dedetização no edifício sede da ATI

VALOR MENSAL (R\$): 600,00 (seiscentos reais)

LICITAÇÃO: Dispensável, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

FONTE DE RECURSOS: 00 Tesouro Estadual, Natureza da Despesa: 339039

DATA DA ASSINATURA: 01.02.2012

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

OF. 124



PREFEITURAMUNICIPALDE CORRENTE- PI

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pref. M. de Corrente- PI, realizará **TP Nº 13/2012**, conf. Lei 8.666/93, TIPO: Menor Preço **Reg.Exec:** Empreitada por Menor Preço Unitário OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Pneus, câmaras e Protetores de veículos e máquinas pertencentes ao Poder Público Municipal de Corrente. Recurso: FPM/ICMS/FUS-FMS/FME/FUNDEB /REC.PRÓPRIAS. Abertura: 14/03/2012. às 08:00h. sede da P.M. Av. Manoel Lourenço Cavalcante, s/n.

TOMADA DE PREÇOS Nº15/2012

A Pref. M. de Corrente- PI, realizará **TP Nº 15/2012**, conf. Lei 8.666/93, TIPO: Menor Preço Reg. Exec: Empreitada por Menor Preço Global por Lote OBJETO: Contratação de empresa p/ fornecimento parcelado de Material de construção p/Pref. Municipal de Corrente/ Sec. Mun. de Educação Esporte e Cultura, Saúde, Trabalho e Cidadania. Recurso: FUS-FMS/FMAS/FPM/FME/FUNDEB. Abertura: 14/03/2012. às 12:00h. sede da P.M. Av. Manoel Lourenço Cavalcante, s/n.

TOMADA DE PREÇOS Nº16/2012

A Pref. M. de Corrente - PI, realizará **TP Nº 16/2012**, conf. Lei 8.666 /93, TIPO: Menor Preço Reg. Exec: Empreitada Global OBJETO: Contratação de empresa p/reforma de 04 Unidades Escolares na zona Rural de Corrente. Recurso: FUNDEB/QSE/FME. Abertura: 15/03/ 2012. às 08:00h. sede da P.M. Av. Manoel Lourenço Cavalcante, s/n.

Corrente(PI), 27 de fevereiro de 2012
Elvia Fernanda de C. P Lago
Presidente da CPL

P.P. 13863

OUTROS

COMERCIAL DE PETRÓLEO CAFÉ LTDA, CNPJ 05.730.903/0001-41, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença Instalação (LI) para posto de combustível, localizado na Rodovia BR-135, KM 350, Bairro Miramar, município de Bom Jesus-PI.

P.P. 13863

A Empresa **L. FONTENELE DE BRITO LTDA- ME**, CNPJ nº 14.553.567/0001-08, CERÂMICA SANTA BÁRBARA, torna público que solicitou junto à SEMAR-PI, **Licença Prévia e Licença de Instalação**, para as fabricação de artefatos de cerâmica e barro, localizada na Rod. BR-343 , Km134, localidade ALFINIM, no município de Piracuruca-PI.

P.P. 13856

CELITALOPES DASILVA, CPF Nº 096.730.833-04 TORNA AO PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMAR A RENOVAÇÃO **ADD.0025/10 MAIS O APROVEITAMENTO DO MATERIAL LENHOSO**, PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO AGRÍCOLA, NA FAZENDA CURRAL DAS BARROCAS - NO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI.

P.P. 13851

AGESPISA - ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2012

A AGESPISA – Águas e Esgotos do Piauí S/A, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar leilão público para venda de bens inservíveis ao seu patrimônio no dia 17 de março de 2012, a partir das 17h30min na Av. Joaquim Nelson, 1.200 – Dirceu, em Teresina/Pi, por intermédio do leiloeiro Erico Lages Soares. Maiores informações no local do leilão ou na sede da Agespisa, na Av. Mar. Castelo Branco, 151-N ou ainda pelo site www.ericoleiloes.com.br – telefones (86) 3232.3480; 9482.2023.

P.P. 13868

Construtora & Imobiliária Canaã LTDA EPP, CNPJ: **01.399.568/0001-90**, R Antônio Tito, 134, Jóquei Club, Teresina-PI, requereu a SDU/Centro-Norte/GMA/PMT, as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI), do Lot. Urbanizado CANAÃ I, 31 ha, com finalidade construtiva “Minha Casa, Minha Vida”, zona Norte.

Teresina-PI. 27 de fevereiro de 2012.

Construtora & Imobiliária Canaã LTDA EPP, CNPJ: **01.399.568/0001-90**, R Antônio Tito, 134, Jóquei Club, Teresina-PI, requereu a SDU/Centro-Norte/GMA/PMT, as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI), do Lot. Urbanizado CANAÃ II, 33 ha, com finalidade construtiva “Minha Casa, Minha Vida”, zona Norte.

Teresina-PI. 27 de fevereiro de 2012.

POSTO SAN MATHEUS LTDA, CNPJ: **10.267.972/0002-81**, **POSTO SAN MATHEUS**, Av. Tancredo Neves, Centro, Jerumenha-PI, requereu à SEMAR, as Licenças Prévia – LP, Instalação – LI e de Operação – LO, sequenciais, do seu Posto de Revenda de Combustíveis.

Teresina, 27 de fevereiro de 2012.

P.P. 13855

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

FRANCISCO ROBERTO TOMAZINI e Outros tornam público que REQUERERAM à SEMAR a Prorrogação da Licença de Instalação – LI, Nº D001353/10, e Renovação da Autorização de Desmate – AD, relativas ao Projeto agrícola “Serra Azul”, Município de Uruçuí (PI).

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

RAFAEL TOLDO, CPF Nº **926.790.720-49**, torna público que REQUEREU à SEMAR a PRORROGAÇÃO da Licença de Instalação Nº D000881/11, relativa ao projeto agrícola “FAZENDAS SOSSEGO II E TRES CORAÇÕES”, no Município de Bom Jesus (PI).

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

NEDILE REGINATTO, CPF **092.730.810-87**, torna público que REQUEREU à SEMAR as Licenças Prévia, Instalação e Autorização de Desmate, relativas a seu projeto no Município de Bom Jesus-PI.

P.P. 13853

EDITAL

CONSTRUTORA SUCESSO S/A, CNPJ nº **09.588.906/0001-43**, com sede a Av. Getúlio Vargas, nº 500, bairro Tabuleta – Teresina / PI, CEP: 64019-750, torna público, que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) nº D000292/2012 – Processo nº 007234/2011, com validade até 16/02/2015, para a Extração e Beneficiamento de diábásio para brita na Fazenda Cajás, Zona Rural de Angical do Piauí (Processo DNPM 803.021 / 2007).

P.P. 13852

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ

CAPÍTULO I

DANATUREZAE FINALIDADES

Art.1º – O Conselho Estadual de Saúde do Piauí – CES-PI, instituído pela Lei Estadual Nº 4.539, de 22 de dezembro de 1992, e atualizado pela Lei Estadual Nº 6.036, de 17 de dezembro de 2010, é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações e serviços de saúde no âmbito do SUS e integrante da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, na forma do Inciso VIII do Artigo 46 da Lei Nº 4.382, de 27 de março de 1991, e em conformidade com as Leis Federais do SUS de Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e a de Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Decreto Federal Nº7.508, de 28 de junho de 2011, tem por finalidade atuar na formulação, acompanhamento, controle e avaliação das Políticas de Saúde no Estado do Piauí, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, em conformidade com as competências definidas na legislação vigente.

§ 1º – A Secretaria de Estado da Saúde do Piauí garantirá autonomia para o pleno funcionamento do CES-PI. Manterá a sua dotação orçamentária e a sua estrutura administrativa, técnica e jurídica.

§ 2º – O Conselho Estadual de Saúde do Estado do Piauí recebe a abreviatura de CES-PI.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art.2º – O CES-PI tem a seguinte organização:

- I – PLENÁRIO;
- II – MESA DIRETORA;
- III – COMISSÕES;
- IV – SECRETARIA EXECUTIVA.

§ 1º – O **Plenário** do CES-PI é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com os requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

§ 2º – A **Mesa Diretora** do CES-PI, é o órgão diretivo pleno, composta por 04 (quatro) membros: o Presidente e 3 (três) Diretores.

I – Os membros da mesa diretora serão escolhidos entre os Conselheiros titulares pelos seus pares, durante Processo Eleitoral específico, obedecendo à paridade, para exercerem de forma colegiada o mandato de 01(um) ano. Este mandato poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

§ 3º – A Mesa Diretora do CES-PI observará, no desenvolvimento do seu trabalho os seguintes princípios e diretrizes:

- I – o exercício da democracia, da transparência, da cooperação, da solidariedade e do respeito às diferenças, em busca da equidade;
- II – a valorização do Conselho para o fortalecimento e a integração do Controle Social, nas três instâncias de Governo, observados os padrões éticos necessários ao desenvolvimento sócio-cultural do Estado;
- III – o respeito e o fortalecimento aos princípios e diretrizes norteadoras do SUS.

§ 4º – As **Comissões** do CES-PI podem ser de caráter permanente ou provisório, compostas apenas por conselheiros ou intersetoriais. Seguirão normas específicas deliberadas em Plenário, conforme o seu objetivo.

I – Junto às Comissões o CES-PI, conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e legislação em vigor, terá uma ou mais Assessorias Técnicas;

II – O CES-PI instituirá **Grupos de Trabalho- GTs**, na forma deste Regimento, os quais fornecerão subsídios de ordem política, técnica, administrativa, econômico-financeira e jurídica, entre outras, sem contudo, integrar a composição do Conselho.

§ 5º – O CES-PI, conta com uma **Secretaria Executiva** como órgão de apoio à Mesa Diretora, subordinada ao Plenário. Esta Secretaria funciona como suporte técnico-administrativo de suas atribuições.

I – A Secretaria Executiva será coordenada por um (a) Secretário (a) Executivo(a), selecionado(a) pela Mesa Diretora do CES-PI que, após submetido (a) ao Plenário para a apreciação será nomeado (a) oficialmente pelo Governo do Estado (Art. 7º – Lei Nº 6.036);

II – O mandato de cada Secretário (a) Executivo (a) do CES-PI será exercido por período de tempo coincidente com o da mesa diretora que o (a) selecionou;

III – A Secretaria Executiva do CES-PI funcionará em horário comercial. Não deverá ter interrupção no seu funcionamento, a fim de garantir o acolhimento das demandas dos municípios.

SEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO

Art.3º – O CES-PI, é constituído por 32 (trinta e dois) Conselheiros titulares e respectivos suplentes, indicados por sua respectiva Entidade e nomeados pelo Governo do Estado, após eleições segmentares realizadas em Reunião Específica para este fim.

Art.4º – Em obediência ao disposto na Lei Federal Nº 8.142/90 referente a paridade, na Resolução/CNS Nº 333 de 4 de novembro de 2003 e referenciada pela Lei Estadual Nº 6.036 de 17 de dezembro de 2010 em seu Art. 2º, as vagas dos Conselheiros são distribuídas da seguinte forma:

- 50% de entidades de usuários;
- 25% de entidades dos trabalhadores de saúde;
- 25% de representação do governo, de prestadores de serviços privados conveniados e de prestadores de serviços sem fins lucrativos.

Art.5º – De acordo com as especificidades locais e com o princípio da paridade, o CES-PI tem a seguinte composição:

- I – 16 (dezesseis) representantes do segmento de usuários do SUS;
- II – 08 (oito) representantes do segmento de trabalhadores do SUS;
- III – 08 (oito) representantes do segmento dos gestores/prestadores do SUS.

§ 1º – A Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, como órgão gestor estadual do SUS, tem direito a assento no CES-PI de 02 (dois) representantes titulares, com respectivos suplentes, indicados por ofício à Mesa Diretora do CES-PI;

§ 2º – As demais Entidades Representativas inscritas oficialmente para comporem o CES-PI, têm direito a inscrever um único representante, titular e respectivo suplente;

§ 3º – A participação das Entidades terá como critérios a representatividade e a abrangência estadual;

§ 4º – Entre as Entidades Representativas poderão ser contempladas, em conformidade com a Resolução/CNS Nº 333, entre outras, as seguintes:

- federações, confederações, sindicatos, centrais sindicais, cooperativas de trabalhadores;
- entidades de organizações de moradores;
- entidades de movimentos populares de saúde;
- entidades de pessoas com deficiência;
- entidades de pessoas com doenças crônicas;
- entidades de L.G.B.T. (lésbicas, gays, bissexuais, travestis);
- entidades de movimentos organizados de mulheres;
- entidades de defesa do consumidor;
- entidades ambientais;
- entidades de organizações religiosas;
- entidades de aposentados e pensionistas;
- entidades de trabalhadores de saúde: associações, federações, confederações, conselhos de classe, cooperativas, sindicatos;
- hospitais-escola universitários, hospitais de ensino com campo de estágio;
- universidades públicas, faculdades privadas, escolas técnicas públicas e privadas que ofereçam bolsas para alunos da rede pública de ensino, com cursos na área da saúde, as quais concorrerão a assento no segmento de prestadores do SUS;
- entidades dos prestadores de serviços de saúde conveniados pelo SUS;
- governo;



- Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Piauí – COSEMS-PI;
- Entidades estudantis (diretórios estudantis) das universidades públicas.

§ 5º - No Processo Eleitoral será eleita a Entidade mais votada, com suplência pela Entidade imediatamente menos votada (ordem decrescente);

§ 6ª - Não poderá candidatar-se para exercer a função de Conselheiro de Saúde a pessoa que estiver “*sub judici*” bem como aquelas que possuam condenações judiciais, em qualquer instância, que envolva em seu objeto questões do Sistema Único de Saúde – SUS e/ ou criminais.

Art.6º – Os representantes eleitos (Titulares e Suplentes) terão mandato de 02 (dois) anos consecutivos, com direito a uma reeleição.

CAPÍTULO III

DAS COMPETENCIAS

SEÇÃO I

DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Art.7º – Conforme o disposto na Lei Estadual Nº 6.036, de 17 de dezembro de 2010 e Resolução/CNS Nº333 de 04 de novembro de 2003, compete ao Conselho Estadual de Saúde do Piauí:

- I – definir as prioridades das ações de saúde em harmonia com as diretrizes emanadas da Conferência Estadual de Saúde;
- II – atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política Estadual de Saúde no âmbito do Estado do Piauí;
- III – acompanhar, fiscalizar e avaliar o funcionamento dos serviços de saúde prestados à população por pessoas físicas e jurídicas, de natureza pública ou privada, integrantes do SUS, no Estado do Piauí;
- IV – definir critérios e aprovar a celebração de contratos e convênios, como também a renovação destes, entre o setor público/público e público/privado no âmbito do SUS no Estado do Piauí;
- V – acompanhar e avaliar a efetiva municipalização dos serviços e ações de saúde, no Estado, entendendo como tal as exercidas pelo poder público ou por instituições privadas. Ter como parâmetro as diretrizes da Política Estadual de Saúde e respeitar as características loco - regionais, de natureza epidemiológica e organizacional;
- VI – promover a formação e o desenvolvimento do Conselho Estadual de Saúde, dos Conselhos Regionais e Municipais de Saúde e das Câmaras Técnicas. Formular diretrizes e orientações para seu funcionamento, no âmbito estadual;
- VII – oferecer subsídios para elaboração do Plano Estadual de Saúde e realizar a sua análise, aprovação, acompanhamento e avaliação;
- VIII – apreciar, analisar e aprovar a proposta do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual da Secretaria da Saúde;
- IX – apreciar, analisar e aprovar o Plano de Aplicação e Prestação de Contas do Fundo Estadual de Saúde, bem como acompanhar e fiscalizar sua movimentação;
- X - apreciar, analisar e aprovar os relatórios de Gestão do Sistema Único de Saúde, apresentados pelo gestor estadual;
- XI – apreciar, analisar e aprovar as pactuações da Comissão Intergestores Bipartite – CIB-PI, de acordo com a legislação pertinente;
- XII - apreciar, analisar e deliberar sobre as políticas setoriais de saúde, bem como acompanhar e fiscalizar a sua implementação;
- XIII - apreciar, analisar e supervisionar o funcionamento das comissões necessárias ao efetivo desempenho do CES-PI;
- XIV – convocar as Conferências Estaduais e Temáticas de Saúde, estruturando as respectivas comissões organizadoras das mesmas;
- XV – criar mecanismos que viabilizem discussão, sugestão, queixas e denúncias sobre os serviços de saúde no

âmbito do SUS. Proceder análise e conseqüente emissão de pareceres e resoluções que se fizerem necessárias;

XVI – divulgar, disponibilizar e socializar informações que possibilitem à população do Estado o amplo conhecimento do SUS;

XVII – realizar outras atribuições, definidas e asseguradas em atos complementares, baixados pelo Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, relacionadas à operacionalidade e à gestão do Sistema Único de Saúde– SUS.

SEÇÃO II

DO PLENÁRIO

Art.8º – Compete ao Plenário do CES-PI:

- I – dar operacionalidade às competências do CES-PI, descritas no Art. 7º deste Regimento;
- II – deliberar sobre o modelo de atenção à saúde da população e de gestão do SUS;
- III – deliberar sobre propostas de normas básicas estaduais para operacionalização do SUS;
- IV – instituir e monitorar as Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho do CES-PI;
- V – solicitar ao órgão competente nomeação/contratação de Assessoria Técnica conforme necessidades justificadas aos fins propostos;
- VI – definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do SUS, em âmbito estadual;
- VII – apreciar, analisar e aprovar a proposta da Saúde no Plano Plurianual, e no Orçamento Geral do Estado, após análise anual dos planos de metas, compatibilizadas com os planos de metas previamente aprovados, observado o princípio do planejamento e orçamento ascendente;
- VIII – aprovar a organização e as normas de funcionamento da Conferência Estadual de Saúde, realizada ordinariamente a cada 04 (quatro) anos, e convocá-la extraordinariamente, quando necessário, na forma prevista pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- IX – intensificar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, com a mídia e com demais setores relevantes, não representados no Conselho;
- X – definir ações de integração com outros conselhos setoriais, com propósito de cooperação mútua para o fortalecimento do sistema de participação e controle social;
- XI – emitir parecer quanto à criação de novos cursos de ensino superior e técnico, públicos e privados, na área da saúde;
- XII – acolher, apreciar, analisar, avaliar e dar parecer sobre impasses criados em Conselhos Municipais de Saúde, na condição de instância recursal;
- XIII – apreciar e aprovar a seleção do nome do Secretário Executivo do CES-PI,

bem como solicitar a substituição deste diante de situações que a justifiquem, ambas por deliberação da maioria absoluta do Plenário do CES-PI;

XIV – eleger os membros da Mesa Diretora;

XV – deliberar ações para divulgação do CES-PI nos meios próprios de comunicação social;

XVI – elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde, conforme especificidades locais e legislação vigente;

XVII – elaborar e aprovar o Regimento Eleitoral e o Edital de Convocação para a Eleição de Composição do CES-PI e para a Eleição de Composição da Mesa Diretora;

XVIII – elaborar e aprovar o Regimento Eleitoral e o Edital de Convocação para a Eleição de Conselheiro representante do Estado do Piauí na Plenária Nacional de Conselhos de Saúde e de Conselheiros para a Coordenação da Plenária de Conselhos de Saúde do Estado do Piauí.

SEÇÃO III

DAMESADIRETORA

Art. 9º – Compete à Mesa Diretora do CES-PI:

- I – articular junto ao Poder Executivo as condições necessárias para o pleno funcionamento do CES-PI, incluídos o planejamento, a execução e o monitoramento das ações;
- II – promover articulação intersetorial com os demais conselhos de políticas públicas para garantir a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento da participação da sociedade na formulação, no controle e na implementação destas políticas;
- III – elaborar e encaminhar ao Plenário do CES-PI relatórios trimestrais de atividades e Relatório Anual de Gestão;
- IV – acompanhar a execução orçamentária e a prestação de contas do CES-PI e encaminhá-la para apreciação e aprovação do Plenário;
- V – organizar e encaminhar as matérias para deliberação do CES-PI;
- VI – apresentar trimestralmente ao Plenário, planilha demonstrativa da frequência dos Conselheiros nas Reuniões do CES-PI;
- VII – convidar especialistas em matérias de interesse do CES-PI que demandem maiores esclarecimentos;
- VIII – receber da Secretária Executiva do CES-PI resoluções, matérias, processos, denúncias, pareceres, sugestões e outros documentos;
- IX – encaminhar e monitorar as deliberações do Plenário para garantir o cumprimento dos prazos fixados;
- X – proceder a seleção das matérias para composição da pauta das Reuniões Ordinárias e das Extraordinárias do CES-PI, com prioridade para aquelas deliberadas em reuniões anteriores. Observar critérios de:
 - a) pertinência (inserção clara nas atribuições legais do Conselho);
 - b) relevância (inserção nas prioridades temáticas definidas pelo Conselho);
 - c) tempestividade (inserção no tempo oportuno e hábil);
 - d) precedência (ordem de entrada da solicitação);
- XII – tomar outras providências necessárias para o cumprimento de suas deliberações;
- XIII – cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do CES-PI e submeter os casos omissos à apreciação do Plenário;
- XIV – convocar Reuniões periódicas com os Coordenadores e Relatores das Comissões permanentes aprovadas previamente pelo Plenário;
- XV – Coordenar o funcionamento das Comissões e dos Grupos de Trabalho do CES-PI.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

Art. 10º – São atribuições do Presidente da Mesa Diretora:

- I – convocar e coordenar as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Mesa Diretora e do Plenário do CES-PI;
- II – representar o CES-PI em suas relações internas e externas;
- III – estabelecer interlocução com órgãos da Secretaria Estadual de Saúde, com outros órgãos do Governo Estadual e com demais instituições públicas e privadas, com vistas ao cumprimento das deliberações do CES-PI;
- IV – representar o CES-PI junto ao Ministério Público, quando as atribuições e deliberações do CES-PI ou assuntos relativos ao direito à saúde forem desrespeitados ou ocorra ameaça de graves danos à saúde pública;
- V – expedir e assinar as Resoluções e demais atos aprovados pelo Plenário do CES-PI;
- VI – decidir, *ad referendum*, excepcionalmente, diante da impossibilidade de

consulta prévia ao Plenário, sobre questões emergenciais. Submeter este ato à homologação do Colegiado, na Reunião Ordinária subsequente;

- VII – manter o Plenário do CES-PI atualizado quanto às informações repassadas pela gestão do SUS, nas três esferas de governo;
- VIII – tomar parte nas discussões e votações do plenário,
- IX – cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e submeter os casos omissos à apreciação do Plenário.

SEÇÃO II

DOS CONSELHEIROS

Art. 11 – São atribuições dos Conselheiros:

- I – zelar pelo pleno e total desenvolvimento das ações do CES-PI;
- II – estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhe forem distribuídas. Valer-se de assessoramento técnico e administrativo, quando necessário;
- III – apreciar as matérias submetidas ao CES-PI, para votação;
- IV – propor resoluções ou recomendações e apresentar moções ou outras proposições sobre assuntos de interesse da saúde;
- V – requerer votação de matéria em regime de urgência;
- VI – acompanhar e verificar o funcionamento dos Serviços de Saúde no âmbito do SUS, dando ciência ao Plenário, quando necessário;
- VII – apurar denúncias sobre matérias referentes ao CES-PI, e apresentar relatório da missão, sem prejuízo da competência dos demais órgãos da Administração Pública;
- VIII – propor a criação e /ou a extinção de Comissões;
- IX – deliberar sobre os pareceres emitidos pelas Comissões;
- X – comparecer ao Plenário e às Reuniões das Comissões das quais participe para relatar processos, proferir voto ou pareceres e manifestar-se a respeito de matérias em discussão;
- XI – desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas atribuições e ao funcionamento do CES-PI;
- XII – pedir vistos em assuntos submetidos à análise do CES-PI, quando julgar necessário, quando aprovado pelo Plenário;
- XIII – representar, condignamente, o CES-PI perante as instâncias e fóruns da sociedade e do governo, quando designado pelo Plenário.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 12 – O Conselho Estadual de Saúde do Piauí – CES-PI reunir-se-á, ordinariamente, uma vez em cada mês do ano e, extraordinariamente, quando necessário;

§ 1º – O calendário das reuniões do ano subsequente será definido na Reunião Ordinária ou Extraordinária do mês de dezembro do ano findo;

§ 2º – O quórum de realização/deliberação de uma Reunião e de atos do CES-PI não

especificados neste Regimento é de maioria simples;

§ 3º – Cada membro titular do Conselho terá direito a um voto;

§ 4º – A qualquer momento de uma Reunião, poderá ser solicitada a verificação de quórum e, sendo este insuficiente, a Reunião será suspensa temporariamente, até o restabelecimento do quórum ou, definitivamente quando não for possível a recuperação do quórum mínimo previsto no § 2º deste artigo;

§ 5º – Em caso de ausência do Conselheiro Titular, o Conselheiro Suplente o substituirá. A substituição deverá ser comunicada à Mesa Diretora, no decorrer da Reunião;

§ 6º – Em caso de ausência, o Conselheiro ou a Entidade a qual representa, deverá apresentar à Secretária Executiva do Conselho justificativa por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas após a reunião, não o fazendo ficará qualificada a falta;



§ 7º – Perderá o mandato o Conselheiro que, sem justificativa, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) reuniões intercaladas no período de 12 (doze) meses. (§1º do Art.6º da Lei 6.036);

§ 8º – A convocação das reuniões será feita com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, pelo Presidente da Mesa Diretora do CES-PI ou pela maioria simples de seus Conselheiros titulares, (§2º do Art.6º da Lei 6.036);

§ 9º – As deliberações do CES-PI serão tomadas mediante quórum mínimo da metade mais um de seus membros titulares (§3º do Art.6º da Lei 6.036);

§ 10º – Os Conselheiros do CES-PI não domiciliados em Teresina, terão suas despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para participarem das reuniões e eventos do Controle Social, representando oficialmente o CES-PI em Teresina, custeadas.

I – Os Conselheiros residentes em Teresina, do segmento dos usuários e dos

trabalhadores de saúde, terão o deslocamento custeado para participarem das reuniões e demais atividades para as quais forem designados;

II – Os Conselheiros (as) designados oficialmente para participarem de eventos e atividades para representar o CES-PI, em outro município ou Estado, terão as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação custeadas, quando necessários;

III – Os recursos para o custeio das despesas serão consignados no orçamento para o funcionamento do Conselho Estadual de Saúde, conforme normas do Governo do Estado do Piauí e da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí

IV – A participação do Conselheiro para representar o CES—PI, em evento oficial, deverá ser indicada e aprovada em Plenário. Em caso excepcional, o nome do Conselheiro será indicado, de acordo com as especificidades da situação, pela Mesa Diretora. A participação do Conselheiro em eventos do Controle Social, por qualquer outro mecanismo, não será permitida.

Art.13 – As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CES-PI serão presididas pelo Presidente da Mesa Diretora e, na sua ausência ou impedimento, pelo membro mais idoso da Mesa Diretora e, na ausência destes, o Plenário será conduzido pelo Conselheiro mais idoso presente (Art.8º da Lei 6.036/2010). No caso de recusa, a Coordenação da Sessão Plenária estará aberta ao Conselheiro titular que livremente se dispuser.

Art.14 – A pauta da Reunião Ordinária ou Extraordinária elaborada pela Mesa Diretora, será remetida para os Conselheiros com antecedência mínima de 03 (três) dias e terá a seguinte composição:

I – **cabecalho;**

II – **expediente;**

III – **ordem do dia;**

IV – **encerramento.**

Art.15 – A ata da reunião anterior deverá estar disponível na sede do CES-PI, com antecedência de 10 (dez) dias. No início da reunião seguinte será lida, apreciada e votada pelo Plenário.

Art.16 – Aprovada a ata, deverá ser assinada pela Mesa Diretora. O Plenário iniciará seus trabalhos apreciando a matéria do expediente e, em seguida, a ordem do dia.

Art.17 – A Secretaria de Estado da Saúde do Piauí propiciará o apoio técnico, administrativo e a destinação de verbas específicas para o bom funcionamento do CES-PI. (Art.9º e 10º da Lei Estadual Nº 6.036/2010 e de acordo com a Resolução/CNS Nº 333, de 04 de novembro de 2003).

Art.18 – O orçamento do CES-PI será gerenciado pelo próprio Conselho, em conformidade com a Resolução/CNS Nº333/2003 e o Art. 10º da Lei Estadual Nº6.036/2010.

SEÇÃO I

DO EXPEDIENTE

Art.19 – O **expediente** terá duração máxima de uma hora e será destinado ao tratamento de:

I – comunicados da Secretaria Executiva;

II – pedidos de licença e justificativa de faltas de Conselheiros;

III – pedidos de inclusão de assuntos, na ordem do dia, da próxima Reunião Ordinária do CES-PI;

IV – pedidos de inclusão, na ordem do dia, de assuntos emergenciais devidamente justificados e aprovados por maioria do Plenário;

V – apresentação de convidados e de novos Conselheiros ao Plenário;

VI – informes;

SEÇÃO II

DA ORDEM DO DIA

Art.20 – A **ordem do dia** é a fase da reunião destinada à apresentação, debate e deliberação de matérias, conforme o caso, devendo constar de cada matéria pautada a respectiva indicação do caso;

§ 1º – Deverão constar da ordem do dia, preferencialmente, matérias que já tenham sido apreciadas pela comissão permanente pertinente ao assunto, ou por Conselheiro Relator designado pelo Plenário ou pela Mesa Diretora;

§ 2º – Para cada matéria será destinada um tempo pré-estabelecido, cuja duração definirá o número de Conselheiros inscritos para intervenção;

§ 3º – Cada Conselheiro inscrito disporá de tempo previamente acordado para sua intervenção. Haverá precedência de novas inscrições sobre as reinscrições e esta só será concedida se o tempo o permitir;

§4º – Caso a discussão de uma matéria não seja concluída no tempo preestabelecido e o Plenário entender que o assunto tratado é de extrema relevância e/ou de urgência que não permita o seu adiamento, será concedido um acréscimo de

10 (dez) minutos, improrrogáveis, para que a mesma seja concluída. Não o sendo, a matéria será automaticamente remetida para a próxima Reunião.

Art.21 – As matérias da ordem do dia são aquelas aprovadas pelo Plenário para a agenda anual ou na reunião anterior, cabendo à Mesa Diretora a inclusão de outras, julgadas de relevante interesse e as resultantes de estudos realizados pelas Comissões ou pelos GTs.

§ 1º – Mediante justificativa aceita pelo Plenário, qualquer matéria poderá ser retirada de pauta para reestudo ou instrução complementar, por iniciativa da Mesa Diretora ou a pedido de qualquer Conselheiro.

SEÇÃO III

DO PEDIDO DE VISTA

Art.22 – Apresentada a matéria em Plenário, qualquer Conselheiro poderá pedir vista para melhor avaliação do ponto de pauta, desde que aprovada pelo Plenário. Caberá ao Conselheiro solicitante ser o relator do processo e a discussão sobre a matéria será remetida obrigatoriamente para a Reunião Ordinária subsequente, conforme calendário aprovado.

SEÇÃO IV

DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS NO PLENÁRIO

Art.23– Matérias sujeitas a deliberação poderão ser objeto de encaminhamento, esclarecimento e defesa.

Parágrafo Único – Matérias não sujeitas a deliberação admitirão apenas questão de encaminhamento e de esclarecimento. Caberá ao Coordenador da Sessão Plenária alertar aos Conselheiros quanto à utilização indevida das formas previstas de intervenção.

SESSÃO V

DA QUESTÃO DE ORDEM

Art.24– Considera-se **questão de ordem** toda dúvida sobre a interpretação, aplicação ou inobservância do Regimento Interno do CES-PI ou de outro dispositivo legal.

§1º – As questões de ordem serão formuladas com clareza, brevidade e indicação

precisa das disposições que pretende elucidar ou cuja inobservância é patente;

§2º – As questões de ordem referem-se à matéria em discussão para ser votada.

§3º - Caberá ao Coordenador da Sessão Plenária resolver as questões de ordem;

§4º - O tempo máximo para a apresentação da questão de ordem será de três minutos.

SESSÃO VI

DA QUESTÃO DE ENCAMINHAMENTO

Art.25 – A **questão de encaminhamento** é a manifestação do Conselheiro quanto ao processo de condução da matéria tratada no momento, com vista ao melhor andamento da Reunião.

Art.26 – A questão de encaminhamento deverá ser formulada por Conselheiro ou pelo Coordenador da Sessão Plenária, em termos claros e precisos, com tempo de exposição de, no máximo, três minutos. Será concedido igual tempo para o conjunto de intervenções de contra-argumentação.

Art.27 – Não serão concedidas questões de encaminhamento durante o regime de votação de matérias ou antes da apresentação de um encaminhamento pelo Coordenador da Sessão Plenária.

SEÇÃO VII

DA QUESTÃO DE ESCLARECIMENTO

Art.28 – A **questão de esclarecimento** é o instrumento que o Conselheiro utilizará para o esclarecimento de dúvidas, dirigido ao Coordenador da Sessão Plenária, antes de um processo de votação, sendo concedido tempo máximo de dois minutos para a manifestação.

SEÇÃO VIII

DO APARTE

Art.29- Aparte é a interrupção da fala do Orador com a permissão deste, para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em discussão. O tempo para a apresentação de um aparte será de um minuto, podendo ser prorrogado uma única vez.

§ 1º – O aparte está incluído no tempo estabelecido ao Orador que encontra-se com o direito de fala;

§ 2º – O aparte não será permitido nas seguintes situações:

I – por ocasião da apresentação do expediente;

II – em regime de votação;

III – quando o orador declarar, previamente, que não o concederá;

IV – quando tratar-se de uma questão de ordem;

V – quando o tempo restante da intervenção for inferior a um minuto;

VI – quando já tiver sido concedido aparte na mesma intervenção.

SEÇÃO IX

DA VOTAÇÃO

Art.30 – Encerrada a discussão, será iniciado imediatamente o **processo de votação**.

§ 1º – O Coordenador da Sessão Plenária consultará o Plenário sobre a necessidade de defesa da proposta em regime de votação;

§ 2º – Sendo considerada pelo Plenário a necessidade de defesa da proposta, o Coordenador da Sessão Plenária concederá a palavra para até 3 (três) defesas favoráveis e para 3 (três) contrárias, cada uma delas com tempo

máximo de 3 (três) minutos;

Art.31 – Matéria extensa que abranja vários assuntos ou processos poderá ser votada em bloco, desde que não haja pedido de destaque e a documentação pertinente tenha sido distribuída aos Conselheiros, com antecedência prevista neste Regimento.

§ 1º – Quando o assunto comportar vários aspectos, o Coordenador da Sessão Plenária poderá separá-lo para discussão e votação;

§ 2º – Diante de prévia concordância do Plenário, uma matéria ou parte dela poderá

ser automaticamente aprovada, desde que não haja pedido de destaque.

Art.32 – O processo de votação será nominal ou por manifestação simbólica a ser definida pelo presidente da Plenária;

§ 1º – As matérias não destacadas da ordem do dia serão votadas globalmente, pelo processo simbólico, antes da apresentação dos destaques solicitados e das propostas apresentadas;

§ 2º – O processo comum de votação será o simbólico, salvo se algum Conselheiro requerer votação nominal.

Art.33 – Na votação simbólica, o Coordenador da Sessão Plenária solicitará aos Conselheiros que se manifestem com voto favorável, contrário ou de abstenção, para confirmar uma destas opções. O resultado será proclamado por contraste ou pela contagem de votos.

§ 1º – No caso de dúvidas quanto ao resultado proclamado e a requisição da verificação da votação, a recontagem de votos será realizada imediatamente pelo processo simbólico ou, quando solicitado, pelo processo nominal;

§ 2º – O Conselheiro que manifestar o desejo de fazer declaração de voto poderá fazê-lo, após a votação, no prazo máximo de um minuto ou entregá-la por escrito durante a sessão de votação. A Secretaria Executiva fará o registro em arquivo da íntegra do pronunciamento, para eventual consulta futura.

Art.34 – Na votação nominal os Conselheiros responderão “SIM”, “NÃO” ou “ABSTENÇÃO” à chamada feita pelo Coordenador da Mesa, que anotará as respostas e proclamará o resultado final.

Parágrafo Único – A folha de votação ficará arquivada na Secretaria Executiva.

Art.35 – Será considerada aprovada a matéria que obtiver como maioria dos votos, os favoráveis.

Art.36 – Terminada a votação, o Coordenador da Sessão Plenária proclamará seu resultado e declarará os votos favoráveis, os votos contra e as abstenções.

Art.37 – Cada Conselheiro, na condição de titular, terá direito a um voto. Não serão aceitos votos por procuração.

Art.38 – Ressalvados os casos com exigência de quórum especial, o quórum de deliberações do Conselho é de maioria simples, respeitado o quórum de instalação.

SEÇÃO X

DA DECLARAÇÃO DE VOTO

Art.39 – Terá direito de fazer **declaração de voto** o Conselheiro que o desejar;

Parágrafo Único – A declaração de voto será feita após a proclamação do resultado.

Art.40 – Durante a declaração de voto, não será permitido aparte.



SEÇÃO XI

DAAATADASESSÃO

Art.41 – As reuniões do Plenário serão gravadas e registradas em atas das quais deverá constar:

- I – a relação dos participantes, com nome, menção da titularidade ou da suplência, segmento, cargo que ocupa ou Entidade que representa;
 - II – o resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome de cada Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;
 - III – a relação das matérias abordadas na ordem do dia, com indicação dos responsáveis pela apresentação e a inclusão de alguma observação, quando expressamente solicitado por Conselheiro;
 - IV – as deliberações tomadas, inclusive quanto à aprovação da ata da Reunião anterior, as matérias a serem incluídas na pauta da Reunião seguinte, com o devido registro qualitativo e quantitativo dos votos, incluindo aí a votação nula, quando solicitada;
 - V – inteiro teor de manifestações em Plenário transcritas, caso haja solicitação do Conselheiro.
- § 1º – A ata e o teor integral das matérias tratadas nas reuniões do CES-PI ficarão disponíveis aos Conselheiros na Secretaria Executiva, em gravação e em cópia impressa, com antecedência de 10 (dez) dias.
- § 2º – As emendas e correções à ata serão entregues pelo Conselheiro na Secretaria Executiva, após a leitura da mesma na Reunião que a apreciará.

CAPÍTULO VI

DASECRETARIAEXECUTIVADO CONSELHO

Art.42 – O CES-PI contará com uma Secretaria Executiva, que funcionará como suporte técnico-administrativo às suas atribuições.

- §1º- A Secretaria Executiva terá por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao CES-PI, às suas Comissões e Grupos de Trabalho e fornecerá as condições para o cumprimento das competências expressas neste Regimento.
- §2º- Os Conselheiros titulares e/ou suplentes não poderão compor a equipe da Secretaria Executiva do CES-PI.

SEÇÃO I

DACOMPETÊNCIA

Art.43 – Compete à Secretaria Executiva:

- I – assistir ao Conselho Estadual de Saúde na formulação de estratégia e no controle da execução da Política Nacional de Saúde, em âmbito estadual;
- II – promover a divulgação das deliberações do CES-PI;
- III – participar da organização do processo eleitoral do CES-PI;
- IV – participar da organização da Conferência Estadual de Saúde e das Conferências Temáticas;
- V – promover e praticar, sob supervisão da Mesa Diretora, atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CES-PI;
- VI – encaminhar ao Governo do Estado a relação nominal dos Conselheiros, confirmada e revisada, para nomeação, após resultado da Eleição para a Composição do CES-PI;
- VII – Participar do mapeamento e do reconhecimento de informações e análises estratégicas produzidas por órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e da sociedade civil organizada, para fornecê-las aos Conselheiros, na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais.

SEÇÃO II

DASATRIBUIÇÕESDASECRETARIAEXECUTIVA

Art.44 – São atribuições da Secretaria Executiva:

- I – tornar públicas as deliberações do CES-PI;
- II – providenciar todo o material necessário para o processo eleitoral do CES-PI;
- III – elaborar e encaminhar os expedientes de convenção do Plenário do CES-PI e das reuniões de suas Comissões;
- IV – exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pela Mesa Diretora, assim como pelo Plenário;
- V- Organizar a execução das atividades do CES-PI, sob a supervisão da Mesa Diretora;
- VI – A Secretaria Executiva será liberada para participar de eventos relativos à sua competência ou que lhe tenham sido delegados pela Mesa Diretora ou pelo Plenário do CES-PI.

CAPÍTULO VII

DAS COMISSÕES

Art.45 – As Comissões são organizações de assessoria ao Plenário do CES-PI, que resgatam e reiteram os princípios do SUS e do Controle Social. Aos membros integrantes das Comissões incube examinar e relatar assuntos que lhe forem distribuídos e emitir pareceres, quando solicitados.

SEÇÃO I

DACOMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art.46 – As Comissões têm como objetivo articular políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva, inclusive as não compreendidas no âmbito do SUS. São elas:

- I – Comissão Permanente de Controle e Avaliação;
- II – Comissão Permanente de Orçamento e Finanças
- III- Comissão Permanente de Acompanhamento dos Conselhos Municipais;
- IV- Comissão Permanente de Articulação, Informação e Comunicação;
- V- Comissão Permanente de Recursos Humanos.

Art.47 – As Comissões serão compostas por até 06(seis) Conselheiros, sendo 04(quatro) titulares. Entre estes, um será o Coordenador e outro será o Relator;

§ 1º – O Plenário poderá, de acordo com as necessidades e especificidades de determinada Comissão e mediante justificativa fundamentada, aprovar composição diferente da prevista no “caput” deste artigo quanto ao número de membros;

§ 2º – As Comissões convidarão representantes das áreas técnicas da Secretaria Estadual de Saúde e de outras Secretarias, do COSEMS-PI e de outros órgãos governamentais e não governamentais, de acordo com as necessidades e especificidade da própria Comissão;

Art.48 – Serão Coordenadores e Relatores das Comissões somente Conselheiros titulares que tenham afinidade com a temática da Comissão, indicados pelos integrantes da própria Comissão;

Art.49 – Serão considerados membros titulares e suplentes das Comissões Intersetoriais: Conselheiros titulares e suplentes do CES-PI, representantes de Entidades e especialistas ligados ao setor, de acordo com a sua especificidade, a fim de garantir a intersetorialidade.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO

Art.50–As Comissões terão o seguinte funcionamento:

- I – cada Comissão elaborará o seu calendário de reuniões ordinárias de acordo com as suas demandas. Deverão ocorrer no mínimo, seis reuniões no período de um ano;
- II – as Comissões realizarão reuniões extraordinárias, quando devidamente justificado;
- III – cada Comissão elaborará ata/relatório da sua reunião para ser encaminhada ao Plenário do CES-PI e à Mesa Diretora, imediatamente após o término da reunião, a fim de garantir a socialização das informações e o acompanhamento das ações.
- IV – cada Conselheiro deverá participar de uma Comissão Permanente e de uma Comissão Intersetorial;
- V – o Coordenador e o Relator terão um mandato de um ano e poderão ser reconduzidos, a critério da Comissão, respeitado o prazo total de dois anos.
- VI – os membros das Comissões poderão ser substituídos caso deixem de justificar sua ausência em duas reuniões consecutivas ou em quatro reuniões intercaladas, no período de um ano civil;
- VII – todas as Comissões deverão definir seus objetivos, sua composição e seu plano de trabalho, além de formular métodos de auto-avaliação;
- VIII – os relatórios de avaliação das atividades serão enviados anualmente ao Plenário do CES-PI e divulgados em sua página eletrônica;
- IX – serão desenvolvidas, em todas as Comissões, ações transversais relacionadas à comunicação e à informação em saúde e à educação permanente para o controle social.

CAPÍTULO VIII

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art.51– Os Grupos de Trabalho – GTs – são organismos instituídos pelo Plenário para assessoramento temporário ao CES-PI ou às Comissões, com objetivos definidos e prazo para funcionamento fixado em até 06 (seis) meses.

Parágrafo Único – Os GTs terão como finalidade fornecer subsídios de ordem política, técnica e administrativa.

Art.52 – Os GTs serão compostos por até 05 (cinco) Conselheiros, incluindo o Coordenador. Deve ser garantida, preferencialmente, a representação de todos os segmentos do Conselho.

Art.53– Os GTs convidarão especialistas, representantes das áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde e de outras Secretarias do Estado, bem como de outras Entidades governamentais e não governamentais, para atender suas necessidades e especificidades.

Art.54 – Os GTs terão o seguinte funcionamento:

- I – os Conselheiros não poderão participar simultaneamente de mais de um GTs;
- II – os integrantes dos GTs serão substituídos ao deixar de justificar a falta a uma reunião no período vigente do referido grupo;
- III – cada GT deverá elaborar relatório ou “memória” da reunião, para ser encaminhado ao Plenário do CES-PI e à Mesa Diretora, imediatamente após o término da reunião, a fim de garantir a socialização das informações e o acompanhamento das ações;
- IV – a periodicidade de reunião dos GTs será definida de acordo com suas necessidades e especificidades;
- V – ao finalizar os trabalhos, os GTs deverão enviar relatórios ou pareceres de acordo com a solicitação do Plenário, para aprovação e, posteriormente, divulgação no endereço eletrônico do Conselho.

CAPÍTULO IX

DOS ATOS EMANADOS DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

SEÇÃO I

DAS DELIBERAÇÕES

Art.55–As **Deliberações** do CES-PI, observado o quórum estabelecido, são consubstanciadas em:

- I – Resoluções;
- II – Recomendações
- III – Moção

Parágrafo Único – As deliberações podem ser apresentadas durante a **ordem do dia** pelo Secretário Executivo ou por qualquer Conselheiro, por escrito ou verbalmente. Serão identificadas de acordo com o seu tipo e numeração, após aprovação.

SEÇÃO II

DAS RESOLUÇÕES

Art.56 – A **Resolução** é ato geral de caráter normativo.

- § 1º – A redação da Resolução obedecerá a um cabeçalho contendo a numeração, seguida da designação do nome do conselho, com número e data da Reunião, cidade de realização e justificativas, através de considerandos, depois o item do assunto e a deliberação aprovada em Plenário.
- § 2º – As deliberações do CES-PI serão assinadas pelo Presidente da Mesa Diretora e aquelas consubstanciadas em Resoluções, homologadas pelo(a) Secretário(a) de Estado da Saúde e assinadas também por este Secretário(a) e publicadas no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua apresentação;
- § 3º – A Resolução aprovada pelo CES-PI e não homologada pelo(a) Secretário(a) de Estado da Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua aprovação, deverá retornar ao Plenário do CES-PI na reunião seguinte, acompanhada de justificativa e proposta alternativa, para avaliação do Plenário, que poderá acatar as justificativas, revogá-las, modificá-las ou manter a Resolução que, nos dois últimos casos, será reencaminhada à Secretaria para homologação;
- § 4º – Caso a Secretaria de Estado da Saúde torne a não homologar a Resolução, nem se manifestar sobre esta no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o seu recebimento, retornará ao Plenário do CES-PI para os devidos encaminhamentos;
- § 5º – As Resoluções do CES-PI somente poderão ser renegadas pelo seu Plenário.

SEÇÃO III

DAS RECOMENDAÇÕES

Art.57 – A **Recomendação** é uma sugestão, advertência ou aviso, a respeito do conteúdo ou da forma de execução de políticas e estratégias setoriais ou sobre a conveniência ou oportunidade de se adotar determinada providência.

Parágrafo Único – As recomendações serão sobre matérias ou assuntos específicos que não sejam habitualmente de responsabilidade direta do CES-PI, mas são relevantes e necessários, dirigidas a sujeitos institucionais de quem se espera ou solicita-se determinada conduta ou providência.



DAS MOÇÕES

SEÇÃO IV

Art.58 – A **Moção** é uma forma de manifestar publicamente, aprovação, apoio, reconhecimento, protesto, repúdio ou outro sentimento a respeito de determinado assunto ou fato.

CAPÍTULO X

DO PROCESSO ELEITORAL

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ

Art.59 – O Processo Eleitoral para a Composição do CES-PI será coordenado por uma Comissão Eleitoral paritária, composta por **04(quatro)** membros indicados pelas Entidades e aprovados pelo Plenário.

§ 1º – As Entidades que indicarem membros para comporem a Comissão Eleitoral **permanecerão elegíveis**.

Art.60 – A Eleição para a Composição do CES-PI realizar-se-á a cada dois anos, em Processo Eleitoral específico. Os Conselheiros eleitos, titulares e suplentes terão um mandato de 02(dois) anos, não coincidente com o do Governo do Estado (Art.4º da Lei Nº6.036/2010). A recondução do mandato para Conselheiros Titulares e Suplentes será permitida uma única vez.

§ 1º – Participarão do Processo Eleitoral para a Composição do CES-PI, com candidato único, Entidades Representativas, legalmente constituídas que tenham, no mínimo, dois anos de comprovada existência, e de comprovada atuação de abrangência estadual. Estas Entidades deverão apresentar, no ato de sua inscrição, documentação de acordo com a legislação vigente (Ata da Fundação da Entidade, CNPJ e Ata da Posse da atual Diretoria);

§ 2º – As Entidades com representação múltipla concorrerão a uma única vaga no CES-PI (titular e seu respectivo suplente);

§ 3º – A ocupação de assento no CES-PI será feita exclusivamente por representante de Entidade constituída como Pessoa Jurídica. Não existirá assento para Pessoa Física.

SEÇÃO II

DAMESADIRETORA

Art.61 – O Processo Eleitoral para a Composição da Mesa Diretora do CES-PI será coordenado por uma Comissão Eleitoral, paritária, composta por quatro Conselheiros titulares escolhidos entre aqueles que não irão disputar vagas neste referido Processo.

§ 1º – A constituição da Comissão Eleitoral para a Composição da Mesa Diretora do CES-PI será o primeiro item da pauta da primeira reunião após a posse dos Conselheiros;

§ 2º – A elaboração e a aprovação do Regimento Eleitoral para a Composição da Mesa Diretora do CES-PI será o segundo item da pauta da primeira reunião após a posse dos Conselheiros;

§ 3º – Caso se faça necessário, o adiamento da Eleição para a Composição da Mesa Diretora do CES-PI somente poderá ser definido com aprovação de “quórum qualificado”.

SEÇÃO III

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art.62 – Caberá à Comissão Eleitoral para a Composição do CES-PI:

- I – conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;
- II – dar conhecimento público das Entidades inscritas;
- III – requisitar ao CES-PI, os recursos necessários para a realização do Processo Eleitoral;
- IV – instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso,

situações relativas ao registro de inscrição das Entidades e outros assuntos;

V – indicar e instalar as **Mesas Coordenadoras das Sessões Plenárias** dos segmentos, compostas por um Coordenador, um Secretário e um Relator;

VI indicar relatores para acompanharem as discussões dos fóruns próprios dos Segmentos;

VII – indicar e instalar as **Mesas Eleitorais** para disciplinar, organizar, receber e apurar os votos;

VIII – apurar os votos;

IX – proclamar o resultado eleitoral;

X – apresentar ao CES-PI, **Relatório do Resultado do Pleito**, com registro do resultado e observações que contribuam para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de trinta dias após a proclamação do resultado

Art.63 – Caberá à Comissão Eleitoral para a Composição da Mesa Diretora do CES-PI:

I – receber as inscrições dos candidatos a comporem a Mesa Diretora;

II – credenciar fiscal indicado pelo Plenário, escolhido entre aqueles que não disputarão vagas na Mesa Diretora, para o acompanhamento da eleição;

III – coordenar a apresentação da defesa dos candidatos, que deverá ocorrer até uma hora antes do início da votação;

IV – dar início ao processo de votação, mediante convocação nominal dos Conselheiros titulares, em ordem alfabética;

V – apurar os votos e proclamar o resultado;

VI – apresentar ao CES-PI, Relatório do Resultado do Pleito, com registro, no prazo de trinta dias após a proclamação deste.

Parágrafo Único – caberá à Secretaria Executiva, quando houver a necessidade, confeccionar as cédulas e providenciar a urna para votação.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.64 – O CES-PI poderá organizar palestras, mesas redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, para subsidiar o exercício das suas competências.

Art.65 – A Mesa Diretora elaborará orientações para a emissão de parecer por parte das Comissões, a fim de viabilizar os seus planos de trabalho.

Art.66 – Este Regimento Interno do CES-PI não terá efeito retroativo. Os casos omissos e as dúvidas surgidas durante a sua aplicação serão discutidas pelo Plenário do CES-PI.

Art.67 – O presente Regimento Interno do CES-PI entrará em vigor na data da sua publicação e só poderá ser modificado/alterado em sua versão atual mediante quórum qualificado (dois terços dos conselheiros titulares), em Reunião específica a este fim.

Art.68 – Ficam revogadas a versão anterior do Regimento Interno do CES-PI, bem como todas as disposições em contrário ao disposto neste atual Regimento Interno do CES-PI.

Teresina, 08 de fevereiro de 2012

Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologado pela:

Secretária de Estado da Saúde do Piauí

OF. 013